

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO**  
**NASCENTES DO PANTANAL****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO**  
**COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 01/2014**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CNPJ: 08.979.143/0001-07. Contratada: MARIA DO CARMO PIRES SANTANA, inscrita no CPF sob. Nº 808.846.441-20. Objeto: Prestação de serviços de diarista na limpeza e faxina do prédio e instalações da sede do Consórcio. Prazo 11/02/2014 a 31/12/2014. Valor total R\$ 6.357,00.

São José dos Quatro Marcos, 11 de fevereiro de 2014.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD  
**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM  
**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT  
**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB  
**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB  
**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR  
**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB  
**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD  
**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR  
**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB  
**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB  
**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilela Morais – General Carneiro - PSD  
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB  
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT  
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP  
3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**  
Darius Antonio Carniel  
**Código Identificador:**36897839

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO**  
**COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 02/2014**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CNPJ: 08.979.143/0001-07. Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59. Objeto: Prestação de serviços de Locação de Softwares em contabilidade pública. Prazo 01/03/2014 a 31/12/2014. Valor total R\$ 23.800,00. Resultado da Carta Convite 01/2014.

São José dos Quatro Marcos, 27 de fevereiro de 2014.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Darius Antonio Carniel  
**Código Identificador:**B7C3F180

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 52/2014 PROG. MAIS MEDICOS****DECRETO Nº 052 de 28 de Fevereiro de 2014.**

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Alto Paraguai e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições, e Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas; Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013; Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço; Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes; Considerando que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção,

deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde **DECRETA:**

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Alto Paraguai, considerando a realidade socioeconômica do município, serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável na modalidade de recurso pecuniário, no valor de **R\$2.200.00** (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º. O fornecimento do recurso pecuniário será pago diretamente ao médico (a) alocado.

Art. 3º. Caberá ao médico(a) alocado a contratação direta de moradia, transporte, alimentação e água potável a seu modo e gosto.

Art. 4º. O Município de Alto Paraguai providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 5º. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente ou cheque nominal.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Recursos Humanos, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 6º. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 7º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 8º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 9º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 11. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, em 28 de fevereiro de 2014.

**Publicado por:**

Vailde Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**FBE9287B

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA 135/2014 INSTITUI O CONTRATO DE GESTAO

Institui o Contrato de Gestão da Prefeitura Municipal para o ano de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, em cumprimento ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária 2014,

Lei Municipal nº 369/2013, considerando o plano de governo da gestão do município de Alto Paraguai, período 2013/2016, considerando o princípio constitucional de eficiência administrativa, **ESTABELECE a Contratualização de Gestão para 2014** a ser observado e cumprido pela equipe de trabalho, conforme atribuições e responsabilidades de cada servidor que ocupa cargo em confiança, nos órgãos e unidades de execução, conforme a seguir disposto:

**Art. 1º** - A Administração Direta é composta por dois grupos de Órgãos/Unidades de acordo com suas atividades, sendo:

§ 1º - Órgãos que executam atividades-meio:

#### 1 - Gabinete do Prefeito

1.1 – Chefia de Gabinete

1.2 - Núcleo Sistemico

1.3 - Comissão Permanente de Licitação

1.4 - Assessoria Jurídica

1.5 - Assessoria de Convênios

1.6 - Unidade de Controle Externo

#### 2 - Secretaria Municipal de Receita e Controle

2.1 - Departamento de Tributos

#### 3 - Secretaria de Planejamento e Gestão

3.1 - Departamento de Recursos Humanos

3.2 - Departamento de patrimônio

3.3 - Departamento de Almoxarifado Central

§ 2º - Órgãos que executam atividades finalísticas:

#### 4 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

#### 5 - Secretaria Municipal de Saúde

#### 6 - Secretaria Municipal de Educação

#### 7 - Secretaria Municipal de Promoção Social

#### 8 - Secretaria Municipal de Desenvol. econômico, Agricultura e Abastecimento

#### 9 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

**Art.2º**- Fica estabelecido como metas a serem atingidas pelos agentes responsáveis pelos Órgãos/Unidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ano de 2014, a realização das seguintes tarefas:

#### 1 - DO GABINETE DO PREFEITO

- Viabilizar o início da construção da “Rodovia do Peixe”;
- Viabilizar a pavimentação asfáltica e drenagem de trechos críticos da cidade;
- Viabilizar a Urbanização do Distrito do Capão Verde;
- Viabilizar a pavimentação asfáltica da Vila do Tira Sentido;
- Viabilizar a pavimentação do acesso e revitalização do aeroporto municipal;
- Viabilizar a restauração/construção das Praças: Bela Vista, Garimpeiros, Campo de Aviação e Capão Verde;
- Viabilizar a construção do reservatório de água no Bairro Planalto;
- Garantir a ampliação do Prédio do Hospital;
- Garantir os Equipamentos hospitalares;
- Viabilizar a aquisição de uma Ambulância;
- Promover a mudança da Sede da Prefeitura;
- Viabilizar a realização da Expoalto II;
- Garantir condições de melhoria do policiamento do Capão Verde;
- Viabilizar a reforma do Estádio Municipal;
- Viabilizar a construção do campo de futebol do Capão Verde;
- Viabilizar a construção da Unidade de Saúde do Tira Sentido;
- Viabilizar a Construção de duas Unidades Básica de Saúde – UBS no Município;
- Articular a construção de abatedouro Municipal;
- Articular a construção da Farinheira no Casulo e na Água Santa
- Articular a atração de investimentos privados para geração de emprego e renda;
- Viabilizar a construção do Novo CRAS;
- Promover a implantação da Feira Municipal da agricultura Familiar;
- Viabilizar a aquisição de uma PC Hidráulica;
- Viabilizar a aquisição de 04 patrulhas agrícolas;

- Articular a implantação do laboratório de produção de alevinos;
- Viabilizar a construção de 30 (trinta) casas financiadas
- Viabilizar a construção de 30 (trinta) casas gratuitas.

### 1.1 - DA CHEFIA DE GABINETE

**Missão:** assessoramento ao Prefeito Municipal

**Clientela – interna:** Prefeito, Secretários e responsáveis pelas Unidades.

**Tarefas:**

- Acompanhar e emitir relatório mensal de avaliação dos resultados obtidos na implementação dos programas de Desenvolvimento Econômico, Habitação e regularização Fundiária;
- Acompanhar e dar apoio à coopervap(cooperativa do vestuário de Alto Paraguai).
- Manter atualizados os agendamentos de reuniões e eventos do Prefeito Municipal, bem como a distribuição das correspondências do Gabinete.

### 1.2 - NÚCLEO SISTÊMICO

**Missão:** assessoramento ao Prefeito Municipal e aos Órgãos/Unidades.

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades e servidores.

**Externa:** Órgãos externos, fornecedores e cidadãos.

**Tarefas:**

- Zelar pelo regular e legal processamento de todas as ações estabelecidas nesta Portaria, monitorando e orientando todos os órgãos e Unidades, quanto a necessidade de promover ações corretivas, para atingimento dos objetivos;
- Dar Parecer de Conformidade documental em todos os Processos que representar Despesas para o Município;
- Gerir o relacionamento com o Poder legislativo, garantindo respostas às demandas de Indicações dos Vereadores;
- Controlar a distribuição de tarefas aos Secretários demandados pelas Indicações do Poder Legislativo;
- Cobrar regular e tempestiva prestação de contas de todos os Convênios;
- Apoiar a Comissão de Licitação nos processos de sua competência;
- Apoiar a Assessoria Jurídica no cumprimento de suas atribuições;
- Monitorar os gestores de contratos, emitindo relatório periódico de acompanhamento das ações destes;
- Apoiar o Departamento de Convênios nos processos de sua competência;
- Zelar e fazer cumprir a Lei da Transparência;
- Zelar a fazer cumprir a regular prestação de Contas de Diárias e Adiantamentos;
- Zelar pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Fazer cumprir a Avaliação de Desempenho Funcional;
- Manter informação atualizada da Execução Orçamentária, podendo estabelecer contingenciamentos previstos na LRF;
- Promover ações correlatas visando o cumprimento dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na gestão do Patrimônio Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- Garantir realização das Audiências Públicas do Relatório de Gestão Fiscal, elaboração de peças orçamentárias e demais necessárias ao cumprimento das atividades do Município;
- Promover reunião mensal – toda última sexta-feira de cada mês - para apresentação de resultados obtidos e avaliação de todos os Órgãos/Unidades.

### 1.3 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**Missão:** Gestão do processo de aquisições mediante licitações.

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades e servidores.

**Externa:** Órgãos externos, fornecedores e cidadãos.

**Tarefas:**

- Implantar o Pregão Eletrônico e utilizar no que couber;
- Promover levantamento de necessidades de compras dos Órgãos e abrir processo administrativo de licitação – em Janeiro – para as compras de Materiais de Expedientes, Medicação, Merenda Escolar,

Combustíveis e Lubrificantes, peças e demais demandas indicadas pelos Órgãos e aprovadas pelo Núcleo Sistêmico;

- Realizar todos os processos e procedimentos licitatórios com observância à estrita legalidade;
- Garantir tempestividade de todas as informações acerca dos processos licitatórios, tanto no Sistema Aplic, Portal Transparência e demais órgãos fiscalizadores.

### 1.4 - ASSESSORIA JURÍDICA

**Missão:** assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal e aos Órgãos/Unidades.

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos.

**Tarefas:**

- Responder tempestivamente todas as requisições do Ministério Público;
- Controlar a legalidade dos processos licitatórios, emitindo parecer prévio aos Editais, Recursos e Contratos;
- Controle e Legalidade dos Processos das Despesas, demandados pelo Núcleo Sistêmico ou pelo Gabinete do Prefeito;
- Controle da Legalidade dos Atos Administrativos;
- Gestão da Publicação de Leis, Decretos e demais Atos Normativos;
- Controle e atuação tempestiva nas ações em que o Município ou Agentes Públicos for parte;

### 1.5- DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

**Missão:** Gestão dos Convênios e congêneres

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades.

**Externa:** Órgãos externos.

**Tarefas:**

1. Zelar e fazer cumprir as cláusulas dos Convênios – em especial da Prestação de Contas tempestiva e notificação dos partidos políticos e sociedade em geral da entrada de recursos financeiros;
2. Fazer a gestão concomitante dos Convênios, inserindo todas as movimentações no SICONV e SIGCON, realizando o acompanhamento da execução e informando o Núcleo Sistêmico as eventuais não conformidades na aplicação dos recursos.

### 1.6 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Missão:** assessoramento ao Prefeito Municipal e aos Órgãos/Unidades.

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos, fornecedores e cidadãos.

**Tarefas:**

- Cumprir atribuições institucionais definidas pelos Órgãos de Controle Externo – em especial do TCE-MT;
- Emitir recomendações de ações corretivas, agindo preventivamente quando detectadas possíveis inconsistências ou evidências de atos que possam gerar danos ao erário e/ou prejuízo a sociedade;
- Reportar ao Gabinete do Prefeito, relatório mensal de avaliação das ações de todos os Órgãos e Unidades, no cumprimento de suas atribuições.

### II- SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

**Missão:** Gestão dos recursos financeiros e patrimoniais do Município

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades.

**Externa:** Órgãos externos, fornecedores e cidadãos.

**Tarefas:**

- Observar e fazer cumprir da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Fazer cumprir a Legislação do FUNDEB;
- Monitorar e fazer cumprir os percentuais mínimos de aplicação na Educação, Saúde, Pessoal e Poder legislativo, emitindo relatório mensal de acompanhamento;
- Manter rigorosamente em dias todos os processos contábeis;
- Garantir a qualificação das despesas no âmbito do Poder Executivo, atuando preventivamente nas ocorrências de despesas não conformes;

- Promover transparência das informações sobre recursos vinculados a Programas, Convênios e aplicação vinculada a ações específicas das Secretarias finalísticas, divulgando diariamente valores recebidos e regras de aplicação;
- Fazer a Gestão e manter atualizadas as informações do APLIC, consolidando dados todos os demais Órgãos responsáveis por informações;
- Manter rigorosamente em dia as informações do GEO-OBRS;
- Monitorar evolução das Despesas com Pessoal;
- Controlar diariamente as finanças do Município, reportando ao Núcleo Sistêmico informações requisitadas;
- Despachar todos os processos de Receitas e Despesas, quanto a aspectos de relevância, economicidade e disponibilidade financeira.
- Controlar relatório de diárias, garantindo o pagamento tempestivo destas;
- Manter em dias a Conciliação Bancária, promovendo ajustes no prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização das eventuais pendências.
- Garantir o perfeito funcionamento da Unidade de Tesouraria, cumprindo prazos de pagamentos de tarifas e demais compromissos que incidam cobrança de juros de mora por atraso (eventuais acréscimos decorrentes da omissão de pagamento não justificada será cobrada do responsável pelo atraso após apuração de responsabilidade);
- Garantir fechamento mensal do movimento das receitas e das despesas e relatórios contábeis legais e gerenciais; e
- Promover - entre a Equipe - disseminação de conhecimentos específicos da área financeira/contábil.
- Promover o gerenciamento de equipe de sua competência.

### 2.1 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

**Missão:** Gestão da arrecadação e fiscalização de tributos

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos, fornecedores e cidadãos.

**Tarefas:**

- Monitorar e Fiscalizar a arrecadação das Receitas Próprias e acompanhar e promover ações que provoquem o incremento de receitas do ICMS, IPVA, ITR e demais receitas;
- Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais empreendimentos do Município de Alto Paraguai;
- Realizar acompanhamento junto ao DNPM e promover ações de fiscalização das atividades de extração de areia no Município;

### III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Missão:** Gestão do Orçamento e controle dos gastos

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos, fornecedores e cidadãos.

**Tarefas:**

- Realizar Concurso Público e Testes Seletivos demandados e autorizados pelo Gabinete do Prefeito;
- Garantir a Avaliação de Desempenho dos servidores, nos termos dos Estatutos de cada categoria;
- Garantir a Qualidade do Gasto, mediante trabalho conjunto com a Secretaria de receita e Controle;
- Promover ações de melhoria de serviços de Internet na Prefeitura;
- Monitorar e garantir o trâmite interno dos processos, aperfeiçoando o serviço de Protocolo;
- Manter controle atualizado e permanente da execução orçamentária, garantindo disponibilidades no orçamento, mediante adequação das demandas dos Órgãos com as disponibilidades financeiras informadas pela Secretaria de Receitas e Controle;
- Promover a gestão dos remanejamentos e suplementações orçamentárias, conforme demandas dos Órgãos, mediante trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Receita e Controle;
- Manter o controle diário do sistema de Frotas, garantindo o suprimento de Combustíveis, peças e demais necessidade dos veículos dos Órgãos;

### 3.1 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Missão:** Gestão de recursos Humanos

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos.

**Tarefas:**

- Manter o Controle de assiduidade dos servidores concursados, contratados e nomeados;
- Garantir informações para Avaliação de Desempenho dos Servidores;
- Realizar auditoria permanente na Folha de Pagamento e emitir relatório mensal de avaliação das ocorrências do mês;
- Garantir o fechamento mensal da Folha de pagamento até o prazo estipulado conjuntamente entre as Secretarias de Receitas e Controle e Planejamento e Gestão;
- Garantir informações do APLIC, interagindo com a Secretaria de Receita e Controle para envio tempestivo ao TCE-MT;
- Reorganizar o arquivo de Recursos Humanos de forma a garantir o manuseio das Fichas Funcionais individualizadas;
- Promover a digitalização das informações para disponibilização em sistema informatizado próprio;
- Garantir atendimento aos servidores de forma padronizada e agendada;
- Interagir com o Núcleo Sistêmico, prestando informações requeridas.

### 3.2 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

**Missão:** Gestão do Patrimônio

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos e fornecedores.

**Tarefas:**

- Realizar novo Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município e manter as atualizações a cada evento;
- Fazer o tombamento dos bens móveis;
- Promover levantamentos cartoriais para criação do cadastro documental dos bens imóveis;
- Informar à Contabilidade e monitorar dados dos bens patrimoniais, tais como aumento por aquisição ou por reavaliação; redução por descarte ou desvalorização.

### 3.3- DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL

**Missão:** Gestão dos suprimentos de materiais

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos, fornecedores e cidadãos.

**Tarefas:**

1. Receber, conferir e atestar os documentos fiscais de entrada de bens permanentes e materiais de consumo adquiridos pelo Município;
2. Gerir estoques, promovendo o planejamento das aquisições e emitindo alertas para início de processos de compras nos Órgãos/Unidades.
3. Emitir relatórios gerenciais mensais ou demandados pelo Núcleo Sistêmico.

### IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO

**Missão:** Gestão das Políticas Públicas de infraestrutura e saneamento.

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos e cidadãos.

**Tarefas:**

- Levantar os pontos críticos da cidade e planejar ações para ação imediata, visando corrigir os problemas de competência do Órgão;
- Organizar o núcleo de máquinas e equipamentos Cidade e Núcleo Capão Verde;
- Fiscalizar, com auxílio do Engenheiro responsável, todas as Obras Públicas de responsabilidade da Prefeitura eu em parceria com o Estado e União, emitindo relatório de acompanhamento, inclusive com documentação fotográfica;
- Identificar Encarregado de Obras para Zona Rural e enviar a demanda à Secretaria de Planejamento e Gestão;

- Organizar internamente a estrutura física da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;
- Identificar Administrador Interno para a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, que se incumbirá de realizar o controle do atendimento do cascalho, recuperação de estradas, controle de peças, controle de combustíveis, acesso de pessoas e patrimônio e enviar a demanda para a Secretaria de Planejamento e gestão.
- Interagir com o Núcleo Sistemático para programação do atendimento das Indicações do legislativo; e
- Demais ações correlatas

#### 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Missão:** Gestão das políticas públicas de saúde do Município

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos e cidadãos.

#### Tarefas:

- Fazer cumprir as normas e protocolos de higiene preconizados pela ANVISA em todas as Unidades de Saúde do Município;
- Comunicar imediatamente ao Gabinete do Prefeito, a ocorrência de eventuais situações de impossibilidade de cumprimento do item anterior, explicitando os motivos e sugerindo ações corretivas;
- Implantar o Centro Municipal de Saúde e fazer funcionar com boa qualidade de atendimento aos usuários;
- Reduzir os índices de Internação, Mortalidade Infantil e Dengue – comparados com o exercício de 2013.
- Zerar até o final de 2014 a fila de espera por exames e cirurgias;
- Implantar plantões presenciais no PA;
- Promover o controle de estoques de medicamentos de todas as Unidades de forma sistematizada e digital em ação conjunta com o Departamento de Almoxarifado Central;
- Aperfeiçoar o atendimento médico na cidade e Zona Rural;
- Aperfeiçoar o atendimento odontológico na cidade e Capão Verde;
- Integrar o sistema de ponto da Unidade de gestão de pessoas;
- Prover informações para que a Secretaria de Planejamento e Gestão promova Teste Seletivo e Concurso Público necessários às atividades da Secretaria Municipal de saúde;
- Implantar o PMAQ – DAB no Município.
- Interagir com o Núcleo Sistemático para programação do atendimento das Indicações do legislativo;
- Desenvolver demais ações correlatas.

#### 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**Missão:** Gestão das Políticas Públicas de Educação e Desporto no Município.

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos e cidadãos.

#### Tarefas:

- Apresentar Plano Pedagógico resumido para cada escola Municipal até o final de Fevereiro;
- Acompanhar e fazer cumprir prestação de contas tempestiva de todos os convênios e verbas públicas aplicadas na educação;
- Melhorar índices do IDEB das Escolas Municipais – comparado com 2013;
- Reduzir a Evasão Escolar em 40% até o final do exercício;
- Realizar Gincana anual de avaliação do aprendizado;
- Demandar a construção da Escola do Bela Vista;
- Demandar a conclusão da Creche Municipal;
- Demandar a Construção da Escola Ema;
- Demandar a Construção do Ginásio Bela Vista;
- Viabilizar a obtenção de mais Ônibus escolares, mediante parcerias;
- Demandar Reforma elétrica da Escola Bela Vista;
- Demandar reforma do telhado e reparos elétricos na Escola Pedro Duarte;
- Demandar licitação de linhas de transporte escolar, detalhando percurso, população atendida e demais informações relevantes;
- Promover reativação das atividades de futebol de campo nos bairros;
- Criar a Coordenação Geral Municipal de Esportes;
- Realizar a Meia maratona na Inauguração da Ciclovía na rodovia de acesso da cidade;

- Implantar a Fanfarra Municipal em ação conjunta com a Secretaria de Ação Social;
- Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços de transporte escolar, para garantir a boa qualidade;
- Interagir com o Núcleo Sistemático para programação do atendimento das Indicações do legislativo; e
- Demais ações correlatas.

#### 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Missão:** Gestão das Políticas Públicas Sociais no Município.

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos e cidadãos.

#### Tarefas:

- Viabilizar o funcionamento do Centro de Atenção ao Idoso;
- Viabilizar a mudança da Sede da Secretaria de Assistência Social;
- Atuar proativamente nos casos de vulnerabilidades sociais, evitando judicialização das demandas sociais;
- Implantar o Programa ACESSUAS com foco no combate a desarrajo familiar;
- Manter cadastro de todos os atendimentos em arquivo digital e garantia acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas ou não pelo Judiciário;
- Implantar o Núcleo de atendimento do Capão Verde;
- Interagir com o Núcleo Sistemático para programação do atendimento das Indicações do legislativo; e
- Demais atividades correlatas

#### 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Missão:** Gestão das Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico, da Agricultura, do Meio Ambiente e do Turismo no Município.

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos e cidadãos.

#### Tarefas:

- Acompanhamento permanente de todas as Comunidades rurais, realizando reuniões permanente de discussão e incentivo a projetos que venham melhorar a qualidade de vida nos assentamentos rurais;
- Articular a regularização ambiental dos assentamentos rurais
- Fazer acontecer em parceria com a EMPAER e outras instituições o Programa Municipal de melhoramento da produção de leite.
- Incentivar o surgimento de novas agroindústrias familiar;
- Fazer acontecer a continuidade do Programa Municipal Pró-Seringa
- Incentivar e apoiar a continuidade do programa de comercialização da agricultura familiar em parceria com a CHONAB
- Articular e organizar em parceria com a chefia de gabinete o programa municipal Pró-Peixe
- Identificar no Distrito de Capão Verde área para implantar aterro sanitário

#### 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

**Missão:** Gestão dos Projetos Estratégicos do Município.

**Clientela – Interna:** Prefeito, Secretários, responsáveis pelas Unidades, servidores.

**Externa:** Órgãos externos e cidadãos.

#### Tarefas:

- Promover o desmembramento do Setor Administrativo do Operacional do DAE;
- Readequar a tarifa de água no Município;
- Acompanhar e elaborar relatório de inventário dos terrenos não ocupados na área urbana do Município;
- Implantar a Agência Fazendária Municipal de Serviços;
- Intensificar e aperfeiçoar as Campanhas de arrecadação de tributos Municipais;
- Realizar a revisão da pauta do ITR, ratificar e atualizar Adesão de recebimento com a Receita Federal;
- Demais atividades correlatas.

**Art. 3º** - O Secretário(a) ou chefe fará relatório bimestral ao Gabinete do Prefeito do andamento das metas aqui estabelecidas.

**Art. 4º** - O Secretário(a) ou Chefe que atingir todas as metas aqui estabelecidas fará jus a um prêmio no final do ano equivalente a um 14º salário.

**Art. 5º** - O cumprimento das metas estabelecidas nesta portaria será avaliado a cada 03(três) meses.

**Art. 6º** - O Secretário (a) ou chefe que não atingir 50% das metas aqui estabelecidas no prazo de 06(seis) meses, salvo motivo de força maior devidamente justificado, estará automaticamente desligado da função.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2014.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**F15C76E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 136/2014 COM AV TERRENO P/ ATERRO**  
**SANTARIO**

Nomeia Comissão Especial de avaliação do imóvel de 06(seis) hectares, objeto da matrícula nº 8.380, para fins de desapropriação por interesse públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº , considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 45/2013, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado a Comissão Especial de Avaliação de imóvel para fins de desapropriação por interesse público composta pelos seguintes membros: José Marciano de Oliveira, portador do CPF nº 206.678.781-34 ,Chefe do Departamento de Tributos, José Antônio Mesquita, portador do CPF nº 077.297.203-15, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, Jurandir Ferrer de Figueiredo, portador do CPF nº 486.861.741-91 , Técnico em Contabilidade efetivo e Evaltiney Pereira da Silva, portador do CPF nº 206.865.391-34 , Assistente Administrativo efetivo, sob a presidência do Sr. José Antônio Mesquita

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de até 15(quinze) dias para emitir relatório final expondo do custo encontrado fundamentando sua decisão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2014.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**1716DCE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 126/2013**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a Senhora **SILVANA BELA ALVES**, portadora do CPF Nº **461.056.381-91**, do cargo comissionado, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – COORDENADORA DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;  
Registra-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de dezembro de 2013.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**BD343797

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 127/2014 NOMEAR LUIS F F FALCAO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Nomear o Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, portador do RG Nº **1604964-0 SSP/MT** e do CPF Nº **022.566.881-51**, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – COORDENADOR DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;  
Registra-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de dezembro de 2013.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**6389955B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 129/2014 NOMEAR RONE A DE BARROS**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RONE ALMEIDA DE BARROS**, portador do RG Nº **1153262-9 SSP/MT** e do CPF Nº **943.263.801-44**, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – DAI – ENCARREGADO DA ETA**, junto a Secretaria de Infra Estrutura – Departamento de Água e Esgoto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;  
Registra-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 02 de janeiro de 2014.

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**F09B9C46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 130/2014 ILDEBRANDO R DOS SANTOS**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **ILDEBRANDO RAMOS DOS SANTOS**, portador do RG Nº 461.789 SSP/MT e do CPF Nº 346.796.771-04, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI – Encarregado de Campo Santo**, junto ao Cemitério Municipal **Professora Maria Celeste dos Santos Gomes** – sob a direção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Lei 358/2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;  
Registra-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 02 de janeiro de 2014.

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**024903DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 131/2014 DESIGNAR ESTELA M A MOREIRA**

**PORTARIA 131/2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Srª. **ESTELA MARIA ALVES MOREIRA**, portadora do RG Nº 850.825 SSP/MT e do CPF Nº 535.185.271-34, titular do cargo de Serviços de Apoio I, para desempenhar suas atividades funcionais junto ao posto de saúde do Distrito de Capão Verde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme lotação no holerite anexo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;  
Registra-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2014.

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**59463AD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 132/2014 DES IRACY P VIEIRA**

**PORTARIA 132/2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Srª. **IRACY PEREIRA VIEIRA**, portadora do RG Nº 390.661 SSP/MT e do CPF Nº 535.272.401-87, titular do cargo de Serviços de Apoio I, para desempenhar suas atividades funcionais junto ao posto de saúde do Distrito de Capão Verde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme lotação no holerite anexo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;  
Registra-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2014.

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**E1E94D78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 139/2014 NOMEAR SILVANA B ALVES**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Senhora **SILVANA BELA ALVES**, portadora do CPF Nº 461.056.381-91, para exercer o cargo comissionado, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;  
Registra-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2014.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**71A397EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 141/2014 EMPOSSAR EDNILSON YAMAGUTI**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Empossar** o 2º. Suplente, **EDNILSON YAMAGUTI**, portador do RG Nº 08234515 SSP/MT e do CPF Nº 161.822.288-06, em substituição às férias normais, dos Conselheiros Tutelares, no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;  
Registra-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 06 de janeiro de 2014.



**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**112485EF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 7/2014**

Contrato nº 7/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT  
Contratado: DANYKELY PEREIRA DA SILVA  
Objeto: Serviços de atualização de dados do IGD/SUAS  
Valor R\$1.520,00  
Data: 28/02/2014

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**3295EDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 8/2014**

Contrato 8/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana  
Contratado: DS DINIZ ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C LTDA  
Objeto: Assessoria e Consultoria Juridica  
Valor R\$65.000,00  
Data: 28/02/2014  
Período: 10 meses

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**E1219B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 9/2014**

Contrato 9/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana  
Contratado: ELCIO MENDES DA SILVA – ME  
Objeto: Animação Carnaval 2014  
Valor R\$35.000,00  
Data: 28/02/2014  
Período: 28/02 a 03/03/2014

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**B9E8FC30

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

*Dispõe sobre a eleição dos conselheiros nas funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2014.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de Janeiro de 2014, com registro em Ata nº. 166, resolve:

Art. 1º - Eleger a conselheira **Camila Rangel Ortiz Santos**, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Madai Pereira de Souza**, representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -

CREAS, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de Janeiro de 2014.

**CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Odilei Gomes de Campos  
**Código Identificador:**2772750E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2014**

*Dispõe sobre a formação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2014.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de Janeiro de 2014, com registro em Ata nº. 166 e,

Considerando que as Comissões Temáticas, de natureza permanente, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência;

Considerando que as Comissões Temáticas são constituídas de forma paritária e segundo suas afinidades com os temas a serem tratados;

Considerando que a qualquer conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz;

Considerando ainda que as Comissões contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, para realização de suas reuniões e elaboração dos relatórios e pareceres;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando assim definido:

**I – Comissão de Política e Normas da Assistência Social**

Camila Rangel Ortiz Santos/Vanessa Santana das Neves, representantes da Sec. Mun. de Ação Social

Walkyria Alves Cândido/Anilce Ribeiro da Silva, representantes da Sec. Mun. de Administração

Durcinéa Alves Cândida Silva/Douglas Félix Da Silva, representantes da APAE

Denizi Dinorah M. F. Malange/Izabel Cristina da C. Amedi, representantes do Lar das Sevas de Maria

COORDENADORA DA COMISSÃO: Walkyria Alves Cândido

**II – Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social**

Simone Aparecida G. Paesano/Graciela Oliveira Coelho, representantes da Sec. Mun. de Finanças

Mariolan Lara Garcia/Janir de Fátima de S. Lopes, representantes da Sec. Mun. de Saúde

Fernanda Nascimento/Gilcélio Campos Anacleto, representantes da Fundação Terezinha Mendes

Fernanda Santana de Souza/Maria Moreira de Carvalho, representantes do SINASEFE

COORDENADORA DA COMISSÃO: Simone Aparecida G. Paesano  
**III – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência Social registradas no CMAS**

Jesus da L. C. Escalante/Luíza de F. Zattar, representantes da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Mariolan Lara Garcia/Janir de Fátima de S. Lopes, representantes da Sec. Mun. de Saúde

Maria de Lourdes S. Viera/Maria Madalena de Oliveira, representantes do CRAS



Fernanda Santana de Souza/Maria Moreira de Carvalho,  
representantes do SINASEFE  
COORDENADOR DA COMISSÃO: Mariolan Lara Garcia

#### IV – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Unidades Públicas de Assistência Social

Noíde Marques Diniz/Jucyara Costa Sortica de Souza, representantes da Sec. Mun. de Educação

Simone Aparecida G. Paesano/Graciela Oliveira Coelho, representantes da Sec. Mun. de Finanças Madai Pereira de Souza/Antônio Silva Galvão, representantes da Fundação Terezinha Mendes

Fernanda Nascimento/Gilcélio Campos Anacleto, representantes do CREAS

COORDENADORA DA COMISSÃO: Fernanda Nascimento

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de Janeiro de 2014.

**CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Odilei Gomes de Campos

**Código Identificador:**FBD62F5A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2014

*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de Janeiro de 2014, com registro em Ata nº. 167 e,

Considerando o Termo Simplificado de Convênio nº. 021/2012/FEAS/MT firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cáceres que tem por objeto, prestar atendimentos relativos aos Serviços de Ação Continuada de Assistência Social com recursos do Co-Financiamento da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE e Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), firmado através do Termo Simplificado de Convênio nº. 021/2012/FEAS/MT entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cáceres, destinados aos atendimentos relativos aos Serviços de Ação Continuada de Assistência Social com recursos do Co-Financiamento à Proteção Social Básica e Especial e aos Benefícios Eventuais, através da Secretaria Municipal de Ação Social e das entidades Lar Servas de Maria, Fundação Casa de Maria e José e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 24 de Janeiro de 2014.

**CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Odilei Gomes de Campos

**Código Identificador:**8CC47D24

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº. 600, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Política Municipal de Saneamento reger-se-á pelas disposições dessa lei, seus regulamentos e normas administrativas dela decorrentes e tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade de sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

#### TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

#### CAPÍTULO – I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 2º.** A Política Municipal de Saneamento é orientada pelos seguintes princípios:

- acesso aos serviços de saneamento como um direito de todos e dever do Estado;
- equidade no atendimento aos usuários;
- garantia da prestação contínua dos serviços a toda a população, independentemente do seu nível sócio econômico;
- atendimento prioritário nas áreas de risco sanitário;
- melhoria contínua da qualidade da prestação dos serviços;
- utilização adequada dos serviços de saneamento;
- limitação dos riscos decorrentes do monopólio;
- controle social da prestação dos serviços de saneamento;
- adoção de instrumentos compensatórios de natureza financeira e de outras formas que permitam a viabilização da oferta e do acesso aos serviços de saneamento a toda população, considerando as desigualdades sociais e regionais e garantindo o equilíbrio econômico e financeiro na prestação dos serviços.
- disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- segurança, qualidade e regularidade; e
- integração da infra estrutura e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

#### CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS

**Art. 3º.** A Política Municipal de Saneamento baseia-se nos seguintes fundamentos:

- a. saneamento como um serviço público essencial à proteção ambiental, à saúde pública e ao desenvolvimento sócio econômico;
- b. saneamento como um conjunto de ações intersetoriais e complementares às ações de proteção e desenvolvimento do meio ambiente, dos recursos hídricos e da saúde pública;
- c. água como um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- d. gradação das metas ambientais, como estabelecimento de etapas a serem cumpridas no atendimento dos padrões de qualidade das águas;
- e. participação da sociedade na gestão dos serviços públicos, como forma de garantir o controle social na prestação dos serviços;
- f. direito dos usuários às informações;
- g. direito da população à educação ambiental e sanitária;
- h. responsabilização dos agentes econômicos e sociais por danos causados aos sistemas de saneamento e à salubridade ambiental;
- i. cooperação interinstitucional entre os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, instituições privadas e organizações não governamentais.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º.** São objetivos da Política Municipal de Saneamento:

- a. assegurar a toda população acesso aos serviços de saneamento;
- b. proteger os interesses dos usuários e consumidores quanto a preços e tarifas;
- c. garantir a prestação do serviço adequado;
- d. estimular a modernização e a expansão dos serviços prestados;
- e. adotar medidas que incrementem a oferta dos serviços e propiciem padrões de qualidade compatíveis com as exigências legais e dos consumidores;
- f. fortalecer o papel regulador do município;
- g. promover a proteção do meio ambiente e da saúde pública assegurando os benefícios da salubridade ambiental à população do Estado;
- h. criar condições para que o desenvolvimento do setor de saneamento seja compatível com as metas de desenvolvimento social do município e do estado;
- i. a coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
- j. busca permanente da máxima produtividade e melhoria da qualidade;
- k. incentivar o desenvolvimento científico na área de saneamento, a capacitação tecnológica, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
- l. promover a adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;
- m. promover programas de educação ambiental e sanitária com ênfase em saneamento;

n. implantar o sistema de informação sobre o saneamento o qual deverá ser compatibilizado com o sistema de informações sobre meio ambiente;

o. promover a mobilização e a integração dos recursos institucionais, tecnológicos e econômicos, públicos e privados, visando à consecução de ações voltadas para a manutenção da salubridade ambiental;

p. promover o planejamento, a organização e o desenvolvimento do saneamento no município;

q. promover o desenvolvimento da capacidade tecnológica, financeira e gerencial dos agentes que integram o Sistema de Saneamento Municipal.

### **CAPÍTULO IV DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 5º** Para os fins dispostos nessa lei, considera-se:

I-saneamento básico: conjunto de serviços, infra estrutura e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra estrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra estrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra estrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra estrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II-ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

III-controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

IV-subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

V- esgoto: resíduo líquido que deve ser tratado e dado destino final;

VI- qualidade: a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

VII- regulação dos serviços de saneamento: o conjunto de dispositivos normativos estabelecidos em leis, regras, normas, padrões, critérios, procedimentos e parâmetros destinados a disciplinar à organização e à prestação dos serviços públicos de água e de esgotos;

VIII- regularidade: prestação dos serviços nas condições estabelecidas nas normas técnicas aplicáveis;

IX- resíduos sólidos: material inútil, indesejado ou descartado, cuja composição ou quantidade de líquido não permite que esco livremente, podendo ter origem industrial, doméstico, agrícola, etc;

X- salubridade ambiental: conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de qualidade ambiental;

XI- segurança: a prestação de serviços dentro das normas técnicas aplicáveis de modo que sejam mantidos, em níveis satisfatórios, os riscos de acidentes eventualmente existentes;

XII- serviços de saneamento: é o conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental por meio do abastecimento de água em quantidade e qualidade adequadas, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos, drenagem urbana e controle de vetores;

## **CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS**

**Art. 6º.** São instrumentos da Política Municipal de Saneamento:

I. Instrumentos legais e institucionais:

- a. Normas constitucionais;
- b. Legislação que dispõe sobre regulação dos serviços de saneamento;
- c. Convênios de delegação para regulação dos serviços de saneamento;
- d. Contratos de outorga, concessão e permissão de prestação dos serviços de saneamento;
- e. Normas e regulamentos referentes às relações contratuais para a prestação dos serviços;
- f. Audiências públicas;
- g. Leis relativas aos planos plurianuais e diretrizes orçamentárias anuais do Estado e do Município;
- h. Planos estadual, regional e municipal de saneamento;
- i. Planos de ação para orientar os investimentos na expansão e melhoria da prestação dos serviços de saneamento;
- j. Planos de exploração dos serviços de saneamento;
- k. Certificações de qualidade dos serviços de saneamento;
- l. Sistemas de gestão operacional e financeira da prestação dos serviços de saneamento;
- m. Auditorias;
- n. Sistemas de informações de saneamento.

II. Instrumentos financeiros:

- a. Leis orçamentárias anuais do estado e do município;
- b. Incentivos fiscais;
- c. Fundo Municipal de Saneamento.

## **CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES DE AÇÃO**

**Art. 7º.** A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- a. as ações, obras e serviços de saneamento deverão integrar-se às de outros serviços públicos, de modo a assegurar o bem-estar sanitário e ambiental da população;
- b. execução do Plano Municipal de Saneamento Básico de forma compatível com o Plano Nacional de Saneamento Básico;

c. aproveitamento racional dos recursos hídricos, adotando-se a melhor alternativa tecnológica;

d. os sistemas de informações de saneamento deverão ser compatibilizados com os sistemas de informações sobre o meio ambiente, recursos hídricos e saúde pública.

e. o SIMIS – Sistema Municipal de Saneamento deverá ser atualizado anualmente;

f. as ações de saneamento deverão ser organizadas, coordenadas e executadas de forma integrada ao SIMS – Sistema Municipal de Saneamento

**Parágrafo único.** A destinação de recursos financeiros destinados ao saneamento far-se-á segundo critérios que visem:

- a. melhoria da qualidade do meio ambiente e da saúde pública;
- b. redução das desigualdades sociais e locais;
- c. busca da universalização dos serviços;
- d. maximização da relação custo-benefício;
- e. potencialização do aproveitamento das instalações existentes;
- f. desenvolvimento das capacidades técnica, gerencial e financeira das entidades beneficiadas.

## **TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E COMPOSIÇÃO DO SISTEMA**

**Art. 8º.** O Sistema de Saneamento do Município de Campos de Júlio – SMS tem por finalidade promover, organizar e coordenar a implementação da Política Municipal de Saneamento, através do desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. implementação dos instrumentos legais, institucionais e financeiros da Política Municipal de Saneamento;
- b. implementação e atualização do Plano Municipal de Saneamento;
- c. promoção do aperfeiçoamento da legislação e normas pertinentes;
- d. desenvolvimento de sistemas de informações para o planejamento e gerenciamento dos serviços de saneamento;
- e. formulação e implantação de mecanismos de gestão que assegurem o cumprimento da legislação sanitária e ambiental;
- f. formulação e implementação de mecanismos para promover a integração com as políticas nacionais e estaduais de meio ambiente, recursos hídricos, saúde pública, habitação e desenvolvimento urbano e rural;
- g. formulação e implementação de mecanismos de articulação e integração intersetoriais e interinstitucionais para o tratamento de questões, cujas soluções dependam de equacionamento no âmbito regional, resguardada a competência municipal sobre as parcelas dos serviços de interesse local;
- h. formulação e implementação de mecanismos que promovam o desenvolvimento tecnológico e capacitação de recursos humanos dos agentes integrantes do sistema estadual de saneamento;
- i. aportes de recursos financeiros para investimentos na implantação, expansão e melhoria dos serviços de saneamento.

**Art. 9º.** O Sistema Municipal de Saneamento é composto dos seguintes instrumentos:

- a. Conselho Municipal de Saneamento, COMUS, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, contábil e financeiro da Política Municipal de Saneamento;
- b. Fundo Municipal de Saneamento;
- c. Plano Municipal de Saneamento Básico;
- d. Sistema Municipal de Informações em Saneamento;
- e. Conferência Municipal de Saneamento Básico;

## **CAPÍTULO - II DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**Art.10.** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento – COMUS, cuja composição será formada paritariamente por representantes da sociedade civil de Campos de Júlio, do Executivo e do Legislativo Municipal, nomeados pelo Prefeito, para mandato de dois anos.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá caráter consultivo, deliberativo, contábil e fiscalizadora das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento e auxiliará o Município de Campos de Júlio na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMUS será composto por cinco membros do Poder Executivo, sendo obrigatoriamente um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um da Secretaria Municipal de Finanças e um da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, três membros do Poder Legislativo, dois membros de entidades da sociedade civil e um usuário do serviço de saneamento, escolhido através de assembleia.

**Parágrafo único.** A escolha dos membros das entidades da sociedade civil deverão ocorrer entre a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio, Sindicato Rural, Associação dos Recicladores de Embalagens de Agrotóxicos de Campos de Júlio, Sindicato dos Movimentadores de Mercadorias e Associação de Pais e Amigos Excepcionais –APAE.

**Art. 12.** São atribuições do COMUS:

- a. Formular, acompanhar e avaliar as políticas de saneamento definindo estratégias e prioridades;
- b. Acompanhar e assegurar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- c. Discutir e validar as propostas de projeto de lei relacionadas ao saneamento;
- d. Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal que envolva a questão de saneamento, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SMS, ou por solicitação da maioria de seus membros;
- e. Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando à salubridade ambiental;
- f. Indicar penalidades administrativas, financeiras e disciplinares pela não observância das normas de regulação dos serviços de saneamento;
- g. Solicitar auditorias;
- h. Definir padrões e critérios relacionados à prestação dos serviços;
- i. Emitir certificação de qualidade dos serviços de saneamento;
- j. Criar e extinguir câmaras técnicas temáticas;
- k. Estabelecer critérios para declaração de áreas críticas, de risco sanitário e de ameaça à saúde pública;

l. Analisar e validar a proposta de revisão das tarifas e da tabela de prestação dos serviços de saneamento,

m. Acompanhar e apreciar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de saneamento;

n. Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;

o. Aprovar a convocação de audiências públicas;

p. Fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Saneamento;

q. Elaborar seu regimento interno;

**r.** O Conselho deve por sua vez estabelecer diretrizes e fixar critérios para priorização das ações, a serem desenvolvidas na área afeta, assim como gerir e fiscalizar o uso dos recursos alocados ao FMHIS.

s. Outras competências que vierem a ser estabelecidas pelo seu regimento interno.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Saneamento definirá seu Regimento Interno num prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu efetivo funcionamento.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno será elaborado através de Projeto de Lei, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 14.** As sessões plenárias do COMUS serão sempre públicas, permitindo a manifestação oral dos representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros.

**Parágrafo único.** O quórum das reuniões plenárias do COMUS será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

**I-** O COMUS será presidido pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento e, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Saúde.

**II-** O Presidente do COMUS exercerá o seu direito de voto, em caso de empate.

**III-** Os membros do COMUS e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas,

**IV-** O mandato para membro ao COMUS será gratuito e considerado serviço relevante para o município.

**V-** O COMUS reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, em sessão pública, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou por um terço de seus membros, observado o Regimento Interno.

**VI-** O COMUS fica obrigado a publicar suas deliberações em um dos jornais de maior circulação regional, no prazo de 15 (quinze) dias de sua efetivação.

**Art. 15.** A secretaria executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Art. 16.** O Conselho Municipal de Saneamento poderá criar as Comissões Técnicas de Água, Esgoto, Lixo e Drenagens.

## **CAPÍTULO-III DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Art. 17.** Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico-FUMSAB, vinculado á Secretaria Municipal de Finanças, com a

finalidade de prover recursos para aplicação exclusiva em saneamento básico do município.

**Parágrafo único.** A gestão e fiscalização do uso dos recursos alocados ao FMHIS será exercida pelo Conselho Municipal de Saneamento.

**Art. 18.** Constituem recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB:

I - a arrecadação total ou parcial de taxas e tarifas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários.

II - as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento geral do município;

III - o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados ao saneamento básico do município;

IV - os acordos, convênios, contratos e consórcios, recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o município e instituições públicas;

V - as remunerações oriundas de aplicações financeiras;

VI - dos rendimentos de qualquer natureza, decorrentes da aplicação de seu patrimônio.

**Art. 19.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os instrumentos necessários para a formalização de convênio de cooperação, com vistas à elaboração de uma gestão associada com o Estado de Mato Grosso.

**Art. 20.** Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa lei.

**Parágrafo único.** A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAB.

**Art. 21.** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB só poderão ser aplicados na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e demais serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

**Art. 22.** Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do Município.

**Art. 23.** O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

**Parágrafo único.** O Prefeito, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, trimestralmente, o balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

**Art. 24.** O FUMSAB deve atender as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, bem assim, as constantes de normas baixadas pela Controladoria do município.

**Parágrafo único.** Os procedimentos contábeis relativos ao FUMSAB serão executados pela Contabilidade do município.

## CAPÍTULO – IV DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

**Art. 25.** O Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, é o instrumento de planejamento e implementação da Política Municipal de Saneamento.

**Art. 26.** O Plano Municipal de Saneamento tem um horizonte temporal de 20 anos, corresponde ao período de 2013 a 2033, devendo ser revisto periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, de referência na data de Elaboração do PPA – Plano Plurianual.

**Art. 27.** O Plano Municipal de Saneamento e seus anexos são partes integrantes desta lei.

## CAPÍTULO – V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**Art. 28.** A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo CMS - Conselho Municipal de Saneamento Básico.

## CAPÍTULO – VI DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

**Art. 29.** Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, tendo como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da rede mundial de computadores - *internet*.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será regulamentado em 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação dessa lei.

## TÍTULO - III

### CAPÍTULO I DOS PADRÕES E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

**Art. 30.** Os índices de cobertura de serviços serão definidos visando alcançar a universalização do atendimento, estabelecendo metas para:

- atendimento com serviços de água, separadamente para áreas urbanas e rurais;
- atendimento com serviços de esgotos, separadamente para áreas urbanas e rurais;
- atendimento específico com serviços de água e de esgotos para populações e áreas de baixa renda;
- atendimento com serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos para áreas urbanas;

- e. atendimentos específicos com serviços de coleta de resíduos sólidos nas áreas de difícil acesso;  
f. tratamento de esgotos.

## **CAPÍTULO II DAS INFORMAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CERTIFICAÇÕES**

**Art. 31.** A entidade reguladora manterá, de forma atualizada, um Sistema Municipal de Informação em Saneamento. SIMSA, com base de dados informatizada, obtida a partir da coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de dados, pelo menos sobre:

- padrões de qualidade dos serviços;
- fornecimento dos serviços de saneamento;
- desempenho operacional da prestação dos serviços;
- desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços;
- redes físicas dos sistemas de saneamento;
- situação sócio econômico e de salubridade da população;
- situação de cumprimento do plano de expansão e melhorias do sistema de saneamento;
- rotas de coleta de resíduos sólidos.

§ 1º. O SIMSA será alimentado com informações obtidas dos prestadores de serviços e por meio de pesquisas diretas ou registros da entidade reguladora.

§ 2º. O SIMSA terá como finalidade dispor informações para:

- planejamento, estudos e projetos;
- monitoramento e controle;
- elaboração de relatórios sobre a situação dos serviços de saneamento;
- elaboração e atualização de planos de investimentos.

**Art. 32.** Os prestadores dos serviços são obrigados a criar facilidades ao titular dos serviços, aos representantes da entidade reguladora e aos órgãos ambientais e de saúde pública para o acesso às suas instalações, fornecendo as informações necessárias à fiscalização e ao controle dos serviços.

**Art. 33.** A entidade reguladora realizará, sempre que julgar conveniente, visitas e fiscalizações às instalações dos prestadores dos serviços, podendo, em função do que for constatado, formalizar recomendações ou lavrar os respectivos autos e notificações.

**Art. 34.** A entidade reguladora poderá exigir que os prestadores de serviços submetam os seus processos de trabalho, a qualidade da informação por eles prestada e o padrão dos serviços, à certificação por entidades credenciadas pela mesma.

## **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 35.** Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento serão reorganizadas para atender o disposto nessa lei.

**Art. 36.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de fevereiro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**

Juliane Paes de Farias

**Código Identificador:**7EA74AD8

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS  
GUIMARÃES**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 020/2013**

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

NUMERO: 020/2013

CONTRATADA: **BERNARDINA DOS SANTOS ALVES ME**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

COM BASE NO PARÁGRAFO 8º, DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93, O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, RESOLVE APOSTILAR O VALOR DE R\$ 140.073,30 (CENTO E QUARENTA MIL SETENTRA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS), A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2013, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA **MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA-ME**, CNPJ: 03.949.116/0001-60, SOB AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS RELACIONADAS ABAIXO, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO:

### **Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA**

**52 - 03.001.04.122.0003.2005.33.90.30.00.00.00 Administração**  
**194 - 07.001.12.122.0007.2019.33.90.30.00.00.00 Educação**  
**211 - 07.002.12.306.0040.2022.33.90.30.00.00.00 Educação**  
**212 - 07.002.12.306.0040.2023.33.90.30.00.00.00 Educação**  
**213 - 07.002.12.306.0040.2030.33.90.30.00.00.00 Educação**  
**214 - 07.002.12.306.0040.2031.33.90.30.00.00.00 Educação**  
**215 - 07.002.12.306.0040.2032.33.90.30.00.00.00 Educação**  
**537 - 10.001.10.122.0021.2117.33.90.30.00.00.00 Saúde**

**Publicado por:**

Tatiane Souza Vasconcelos

**Código Identificador:**118C2264

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 010/2014**

DE: 28.02.2014

Declara Situação de Emergência/Estado de Calamidade Pública na Zona Urbana do Município de Comodoro, na área afetada por erosão continental do tipo 1.1.4.3.3 – Boçoroca.

**MARLISE MARQUES MORAES**, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

**I** - Que o agravamento da erosão na Zona Urbana, decorrente da existência de solos arenosos, precipitação pluviometria média anual no município ser acima de 2000mm, ocorrência de topografia ondulada. Consequentemente, vem colocando em riscos os moradores do entorno, conforme croqui anexo;

**II** - Que o desastre natural foi provocado por fortes enxurradas de águas pluviais, ocasionou danos humanos, materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário Informações de Desastre – FIDE.

**III** - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência/Estado de Calamidade Pública**.

**IV** - que os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso compromete a capacidade de resposta econômica e operativa do Poder Público Municipal, o que implica na necessidade de auxílio financeiro complementar por parte do Governo Federal para ações do restabelecimento do cenário.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência/Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como erosão continental do tipo 1.1.4.3.3 – -Boçoroca.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Comodoro.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

**MARLISE MARQUES MORAES**  
Prefeita Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**Publicado por:**  
Carla Beatriz Guandalini  
**Código Identificador:**D9A23624

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: SIMONE ERDMANN SAUERBIER**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
103/2014	Simone Erdmann Sauerbier	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação de servidor para o serviço de Técnico de Desenvolvimento Infantil.	832,56

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**98E71A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
033/2014	Luciana Pereira dos Santos	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação de servidor para o serviço de Técnico de Desenvolvimento Infantil.	832,56

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**6EFEC697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: VALDERSON LAUREANO DE OLIVEIRA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
019/2014	Valderson Laureano de Oliveira	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação de servidor para o serviço de Motorista	1.200,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**8A7B1C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: ADAIR CLARA MENDES DA SILVA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
076/2014	Adair Clara Mendes da Silva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação de servidor para o serviço de Professor	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**A55DD9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: JOANIL EDUARDA DE ARRUDA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
068/2014	Joanil Eduarda de Arruda	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação de servidor para o serviço de Professor	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**91B507BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: AUGUSTA SANTANA DE LARA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
062/2014	Augusta Santana de Lara	03/02/2014 a 19/12/2014	Contratação de servidor para o serviço de Professor	1.460,55



**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**7116C71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: CLEIR JOVINA DOS ANJOS**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
054/2014	Cleir Jovina dos Anjos	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**99752F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: BENEDITO APARECIDO DA SILVA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
015/2014	Benedito Aparecido da Silva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Motorista	1.200,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**BDF051DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: FLÁVIO ROQUE DA CRUZ**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
024/2014	Flávio Roque da Cruz	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Motorista	1.200,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**E0DAEDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: CLARINA MARIA DA SILVA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
093/2014	Clarinda Maria da Silva	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Apoio/Manutenção de Infraestrutura	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**E0A67172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: ELENIL PEREIRA DE PINHO**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
046/2014	Elenil pereira de Pinho	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**681A0302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: MARILZA DE LARA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
045/2014	Marilza de Lara	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**4398A7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: CECÍLIA DA SILVA CORREA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
064/2014	Cecília da Silva Correa	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Educação Infantil	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**ACB5D317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: RUBYA ADRIELLY LUBE**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
114/2014	RubyA Adrielly Lube	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Técnico de Desenvolvimento Infantil.	832,56

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**35BAE515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: NAIÊ SANTANA MOREIRA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
083/2014	Naiê Santana Moreira	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Técnico de Desenvolvimento Infantil.	832,56

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**4B91C83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: GIZELE CALVACANTI DE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
102/2014	Gizele Calvacanti de Souza Rodrigues de Almeida	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Técnico de Desenvolvimento Infantil.	832,56

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**E4B011FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
042/2014	Ghislaine da Glória Magalhães	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Séries Iniciais	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**00745FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE: LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
037/2014	Luci Nely Agripina de Barros	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Séries Iniciais	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**A1F38906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: ÉLIA APARECIDA NERY**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
050/2014	Élia Aparecida Nery	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Séries Iniciais	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**428EC841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: EVELYN CHRISTIAN RÉGIS LOPES**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
039/2014	Evelyn Christian Régis Lopes	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Séries Iniciais	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**AE854F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: CLAUDIENE ALVES PEREIRA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
012/2014	Claudiene Alves Pereira	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Monitor Educacional	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**1A1D758B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: SILVANA FORGIARINI SARI**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
044/2014	Silvana Forgiarini Sari	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Séries Iniciais	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**31BBC6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: DIONÍZIO ANTÔNIO DE ALMEIDA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
022/2014	Dionízio Antônio de Almeida	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Motorista	1.200,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**E1F6951E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: ROSELI DE FÁTIMA DO PRADO**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
095/2014	Roseli de Fátima do Prado	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Apoio/Manutenção de Infraestrutura	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**35CD45C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: REGINA DE OLIVEIRA PINTO**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
063/2014	Regina de Oliveira Pinto	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Séries Iniciais	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**ACDDE1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
040/2014	Solange Ribeiro de Souza	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Séries Iniciais	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**CC9D2B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: EVANIL MARIA DO NASCIMENTO**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
071/2014	Evanil Maria do Nascimento	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Educação Infantil	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**10994659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
067/2014	Maria Aparecida Martins de Arruda	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Educação Infantil	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**2BBC7CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
070/2014	Luzineia Almeida de França	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Professor de Educação Infantil	1.460,55

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**2E78A065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: JUCIMARA PINTO DE ARAÚJO**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
010/2014	Jucimara Pinto de Araújo	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Monitor Educacional	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**15A1B46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: SILVANA PIRES**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
007/2014	Silvana Pires	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Monitor Educacional	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**7BC0F513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: LEANDRA DE ALMEIDA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
094/2014	Leandra de Almeida	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Apoio/Manutenção de Infraestrutura	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**759CA75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: MIGUELINA SILVA DE ALMEIDA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
112/2014	Miguelina Silva de Almeida	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Apoio/Nutrição Escolar	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**9C790782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: JAQUELINE DE MOURA RAIMUNDO**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
101/2014	Jaqueline de Moura Raimundo	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Apoio/Manutenção de Infraestrutura	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**B68963E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: LUCIANA RODRIGUES SANTANA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
100/2014	Luciana Rodrigues Santana	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Apoio/Manutenção de Infraestrutura	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**0C1C6C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: LAURA DIAS DE BARROS NETA**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
111/2014	Laura Dias de Barros Neta	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o Técnico Administrativo Educacional – Multimeios Didático	832,56

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**4FF57013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
008/2014	Fátima Santana dos Santos	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Monitor Educacional	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**16E56F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE: FRANIELE DA CRUZ CASTRO**

Nº/ANO	FUNCIONÁRIO	PRÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
006/2014	Franiele da Cruz Castro	03/02/2014 a 19/12/2014	Contração de servidor para o serviço de Monitor Educacional	724,00

**Publicado por:**  
Alexandrino Rodrigues da Cruz  
**Código Identificador:**9586454B

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 585/2014**

**LEI Nº. 585 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação para atender as despesas relativas com o Salário Educação, para aquisição de Equipamentos e material permanente, para as Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental, conforme discriminado abaixo:

**06 – Secretaria Municipal de Educação**

**06.001 – Gerencia de Educação**

**12 – Educação**

**12.361 – Ensino Fundamental**

**12.361.0042 – Ensino Fundamental**

**12.361.0042.2038 – Manutenção do Salário Educação.**

**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º III, da Lei Federal 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 27 de fevereiro de 2014.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**B669C4F1

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº. 574/2014

#### LEI Nº. 574 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA EM DIAS ESPECÍFICOS POR FALTA DE PAGAMENTO, PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE RELIGAÇÃO EM CASO DE CORTE, A OBRIGAÇÃO DE MAIS DE UMA INSTITUIÇÃO PARA PAGAMENTO DOS BOLETOS, SOBRE A FALTA DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica A Empresa Concessionária do serviço de abastecimento de água do Município de Jauru-MT, proibida de cortar o fornecimento residencial de seus serviços, por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos e nas datas que por determinação civil ou religiosa forem suspensos os serviços bancários e em suas vésperas.

**Art. 2º** - Fica proibida, quando da suspensão do fornecimento desses serviços a consumidores inadimplentes a retirada do cavalete e hidrômetro na suspensão de serviço de água.

**Art. 3º** - Fica proibida também, a aplicação como multa punitiva, de taxa de religação do serviço suspenso por falta de pagamento para posterior fornecimento do mesmo, exceto por um prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias transcorridos de sua suspensão ou no caso da suspensão gerada a pedido do consumidor.

**Art. 4º** - Fica assegurado ao consumidor, que tiver o fornecimento de tais serviços suspensos nos dias especificados no artigo 1º desta Lei, que for retirado o cavalete ou hidrômetro no caso de suspensão e a aquele que for cobrado taxa de religação, com exceção aos casos previstos nesta Lei, o direito de acionar juridicamente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do referido débito que originou o corte.

**Art. 5º** - Após a comprovação pelo consumidor, do pagamento dos débitos em atraso, a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no Município de Jauru-MT, terá um prazo máximo de 12 (doze) horas, para a religação do serviço suspenso, sem qualquer taxa adicional ao consumidor.

**Art. 6º** - O não cumprimento do disposto na presente Lei sujeitará aos infratores as penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor para cada caso.

**Art. 7º** - A fiscalização e aplicação das sanções, bem como a notificação, autuação e o recebimento das reclamações dos consumidores, ficará sob a responsabilidade do PROCON, da Prefeitura Municipal e Promotoria Pública, não prejudicando a devida Ação Judicial.

**Art. 8º** - Dica a Empresa que tem a concessão da água de Jauru a manter convênios, com no mínimo, 03 (três) instituições para recebimento das faturas mensais.

**Art. 9º** - Em caso de falta de água por motivo de reparos técnicos a concessionária deverá avisar aos usuários 72 (setenta e duas) horas de antecedência pelo rádio, mídia de rua, panfletos e informes nos jornais escritos de circulação municipal.

**Art. 10** - Em caso de falta de água por danos em equipamentos como bombas, motores e outros, fica a empresa concessionária, obrigada a

manter em Jauru (dois) kits de equipamentos compostos por bombas e os equipamentos necessários para que os reparos sejam feitos em até 12 (doze) horas.

**Parágrafo Único** – Fica a empresa Concessionária obrigada a manter um caminhão pipa, em caso de falta de água no período referido no caput deste Artigo.

**Art. 11** – Em caso de descumprimento desta lei, o Poder Executivo Municipal notificará a concessionária e, se em 24 (vinte e quatro) horas não tiver resolvido o problema a prefeitura multará a concessionária no valor da arrecadação do mês desta.

**Parágrafo Único** - Em caso de reincidência, por mais 24 (vinte e quatro horas) após a multa referida no caput do artigo o Município aplicará nova multa 02 (duas) vezes o valor da inicial, e assim, sucessivamente 3 (três) vezes, em assim persistindo, será revogada a concessão da água de Jauru, devendo assim retornar para o Município a administração dos Sistema de água de Jauru, até que se faça uma nova concessão.

**Art. 12** – A Empresa Concessionária do serviço de abastecimento de água do Município de Jauru-MT, terá um prazo de 30 dias para se adequar a esta lei.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, 10 de fevereiro de 2014.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**420C44E5

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO Nº001/2014

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

**Art.1º** Consta no Anexo I deste Edital a lista e notas dos candidatos em ordem de classificação. Os candidatos classificados e aprovados no Cargo Professor 30h de Pedagogia Zona Urbana são aprovados e classificados no Cargo Professor 30h de Pedagogia Área Urbana.

**Art 2º** Consta no Anexo II deste Edital Pareceres dos Recursos contra Resultado Preliminar.

**Art 3º** Fica homologado o Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no site [www.noroesteconcursos.com.br](http://www.noroesteconcursos.com.br) e nos meios oficiais do Município de Juína.

Juína, 28 de fevereiro de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**96614F5C

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 280/2014.

Súmula: Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Juína – MT, e da outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014.**

**§1º.** O prazo de validade do processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina, Estado de Mato Grosso, em **28 de Fevereiro de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juina

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume.

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:56EB1CA4**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL  
COMPLEMENTAR Nº 08 DIVULGA JULGAMENTO DE  
RECURSOS, GABARITO PÓS RECURSOS E RESULTADO  
PRELIMINAR**

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013, do Município de Lucas do Rio Verde - MT, no uso de suas atribuições, tornam público o que segue:

1. Resultado do Julgamento dos Recursos referente à pontuação dos Títulos;
2. Resultado do Julgamento dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente ao Gabarito Preliminar;
3. Gabarito Oficial das Provas Escritas Pós Recursos;
4. Resultado Preliminar do Concurso Público para os cargos que não terão 2ª fase;
5. Resultado Preliminar do Concurso Público para os cargos que terão 2ª fase.

A Integra deste Edital complementar e seus respectivos Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico: [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) e [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso).

Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal, exclusivamente para o Resultado Preliminar do Concurso Público, nos termos do Edital.

Lucas do Rio Verde-MT, 01 de março de 2014.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito

Lucas do Rio Verde – MT

**IVANILDE ALVES BORBA RIGO**

Presidente Comissão Examinadora do Concurso

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:592857BB**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 13/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **18 de MARÇO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. **017/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 05 de Março de 2014.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:5CA17BC9**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1229 DE 03 DE MARÇO DE 2014.**

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

A Srª. **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 04 de Março, onde é comemorado o Carnaval,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto facultativo no Município no dia **05 de Março de 2014.**

**Art. 2º** Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e Coleta de Lixo, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos três dias do mês de Março de 2014.

**RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:80CCA111**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1230 DE 03 DE MARÇO DE 2014.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

A Sr<sup>a</sup>. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, parágrafo único,

#### DECRETA.

**Art. 1º.** - Fica concedido Licença Particular ao servidor público **VALCIR JUVENCIO DA SILVA** inscrito sob o CPF nº 869.795.401-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 03 de Março de 2014 e término no dia 02 de Março de 2016, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 03 de Março de 2014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**  
Prefeita Municipal

Publicado no mural da Prefeitura em 03/03/2014.

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**D69C1D63

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 001/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 009/2014, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **A K S DA SILVA - ME., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A SHOW ARTISTICO MUSICAL, ATRAVÉS DAS BANDAS SWYNGANDO E BREGA BOYS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 01,02,03, e 04 DE MARÇO DE 2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

VALOR: R\$ 57.010,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DEZ REAIS).  
. NOS MOLDES PREVISTOS NO PROCESSO  
A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

NOVA OLÍMPIA-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

**ANCELMO CRISTIANO MANICA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sonia Senhorinha Ribeiro  
**Código Identificador:**3D4336A8

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### COMISSAO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto: “AQUISIÇÃO DE LAMINAS PARA MOTONIVELADORA”. Empresas habilitadas e vencedoras: DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.220.404/0001-04, com valor de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais); e IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ 00.885.566/0003-00, com valor de R\$ 96.971,00 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e um reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2.014.

**PAULO PARREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Paulo Parreira da Silva  
**Código Identificador:**D1602AC5

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA REGISTRO 001/2014

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2014

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr. **REYNALDO FONSECA DINIZ**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **E. M. REZENDE – ME, CNPJ 08.197.134/0001-56, J. A. DE FREITAS, CNPJ: 05.527.227/0001-03 e a Empresa H. R. DE OLIVEIRA, CNPJ: 15.078.088/0001-31**, nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Registro de Preços objetiva estabelecer os valores referentes ao Registro de Preço para aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de higiene e limpeza, destinados a todas secretarias e departamentos pertencentes da prefeitura municipal, relacionados no edital pregão para registro de preços n° 02/2014 com validade de 12 (doze) meses, conforme consta na relação dos participantes (anexa), as empresas vencedoras foram:

**E. M. REZENDE – ME, totalizando o valor de R\$ 403.989,43(quatrocentos e três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) , CNPJ 08.197.134/0001-56, J. A. DE FREITAS, CNPJ: 05.527.227/0001-03 totalizando o valor de R\$ 33.433,00 ( trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais ) e H. R. DE OLIVEIRA, CNPJ: 15.078.088/0001-31totalizando o valor de R\$ 207.960,80(duzentos e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

#### Cláusula Segunda – Da Vigência

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço o Município de Ribeirão Cascalheira não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### Cláusula Terceira – Das Condições

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial n° 02/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

#### Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretária responsável, em cada solicitação de fornecimento, após a emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

A renúncia da entrega será somente aceita por escrito com firma reconhecida do representante legal da empresa que estiver impossibilitada de entregar os bens, podendo, ainda, a empresa ser desclassificada se houver constância de atrasos ou notificada por três vezes.

Integram esta Ata o processo nº 02/2014 referente ao edital de pregão presencial nº 002/2014 e seus anexos, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 18 de fevereiro de 2014.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

Detentores:

**E. M. REZENDE – ME, CNPJ 08.197.134/0001-56**

**J. A. DE FREITAS, CNPJ: 05.527.227/0001-03**

**H. R. DE OLIVEIRA, CNPJ: 15.078.088/0001-31**

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:99671C0F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA REGISTRO 003/2014

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº. 05/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, RESOLVE registrar os preços da empresa: M A MARTINS GONÇALVES –ME CNPJ: 11.620.187/0001-42, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **MENOR VALOR POR ITEM** referente ao PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de pães, pão de queijo, bolos e salgados diversos para atender as necessidades da administração pública municipal em geral, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada

licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

#### 2. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa Vencedora: **M A MARTINS GONÇALVES-ME**

CNPJ Nº 11.620.187/0001-42

Endereço: Rua Aracajú, N. 6 Setor Rodoviário

CEP: 78.675-000 Cidade/Estado: Ribeirão Cascalheira/MT

Telefones: 66-3489 1578 Nome: Meireane Aparecida Martins Gonçalves

RG: 4287336 2ª SSP/GO CPF: 945867561-87

Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de pães, pão de queijo, bolos e salgados diversos para atender as necessidades da administração pública municipal em geral.

Empresas Participantes:	Descrição dos Itens	Valor unitário
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 01 Pão Frances 50 gr	R\$ 0,45
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 02 Pão hambúrguer 60 gr	R\$ 0,70
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 03 Pão Doce 50 gr	R\$ 0,50
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 04 Pão Pizza 50g	R\$ 0,50
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 05 Rosquinha assada 60 gr	R\$ 0,75
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 06 Rosquinha frita 70 gr	R\$ 0,75
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 07 Enroladinho de salsicha 25 gr	R\$ 0,40
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 08 Enroladinho de queijo 30 gr	R\$ 0,50
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 09 Broa temperada 50 gr	R\$ 0,50
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 10 Pão de queijo 35 gr	R\$ 0,50
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 11 Biscoito de queijo 45 gr	R\$ 0,60
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 12 Bolo de mandioca 700 gr	R\$ 6,00
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 13 Bolo de trigo 500 gr	R\$ 5,00
M A MARTINS GONÇALVES –ME	Item 14 Salgados fritos (diversos) 115 gr	R\$ 2,66

Vencedor: M A MARTINS GONÇALVES –ME, valor total de R\$ 112.550,00(cento e doze mil quinhentos e cinquenta reais).

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 - Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- Proceder à entrega dos materiais no local previsto no item 1.3, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- Entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretária Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



4.1 - Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

## 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal da AMM e Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. - A licitante receberá, conforme entrega, o valor contratado, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa a ser contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da Nota Fiscal dos materiais, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

9.3 - O pagamento será efetuado por cheque nominal ou crédito bancário, devendo a licitante vencedora constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;

9.4 - A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 12.2 ou 12.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

9.5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenadoria de Tributos e Cadastro;

9.6 - A PREFEITURA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora; e

9.7 - Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela PREFEITURA, será devido o pagamento da parte efetivamente recebida.

## 10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- b) se não iniciar a entrega do objeto no prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) por dia, aplicável até o 30º (trigésimo) dia, que será calculada sobre o valor total do futuro contrato, descontada de eventuais créditos em favor da CONTRATADA ou recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.

b.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Nota de Empenho cancelada e o Contrato rescindido, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do futuro contrato de fornecimento.

12.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

12.5 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 19/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal da AMM e Diário Oficial Eletrônico do TCE/MT, conforme Lei n. 10.520/02.

## 16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

**M A MARTINS GONÇALVES-ME**

CNPJ Nº 11.620.187/0001-42

Empresa Fornecedora

**Publicado por:**

Luzinete Martins Ferreira

**Código Identificador:**B3455C45

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INX; 001/2014

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014

<b>Objeto</b>	Apresentação de shows musicais nacionais no CARNAVAL DE RUA 2014 denominado CANASHOW.
<b>Favorecida</b>	M. S. CLAUDIO - ME, CNPJ: 11.455.181/0001-67
<b>Realização</b>	De 01 a 04 de Março de 2014
<b>Valor global</b>	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93
<b>Justificativa</b>	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Fevereiro de 2014.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzinete Martins Ferreira

**Código Identificador:**F3687D9D

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014 – PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014**

**PROCESSO Nº 033/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades dos Pacientes do Centro Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT, conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.**

**2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.**

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 952/2014, de 29 de Janeiro de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br), [cplrondolandia@hotmail.com](mailto:cplrondolandia@hotmail.com)\_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 19/03/2014  
Horário: 09h00min.  
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.  
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 03 de Março de 2014.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**

Pregoeira  
Decreto nº 952/2014

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – OAB nº 2684/RO  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
Código Identificador:0B20C26D

CPL

**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014**

**PROCESSO Nº 034/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Consultas Especializadas, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde de Rondolândia/MT**, conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 952/2014, de 29 de Janeiro de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br), [cplrondolandia@hotmail.com](mailto:cplrondolandia@hotmail.com)\_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 19/03/2014  
Horário: 14h00min.  
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.  
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 03 de Março de 2014.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**

Pregoeira  
Decreto nº 952/2014

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – OAB nº 2684/RO  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
Código Identificador:15F464E2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 061/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/03/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 28 de Fevereiro de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira  
Código Identificador:9159AA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 062/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **DORALICE MARTINS DE ALMEIDA**, Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/03/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 28 de Fevereiro de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

**Código Identificador:**E5D8CF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 063/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **VILMAR PADILHA COLAÇO**, Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/03/2014 à 30/05/2014, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 28 de Fevereiro de 2014.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

**Código Identificador:**04188529

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO  
MARCOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO  
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º  
001/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2014**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A DIVULGAÇÃO  
DOS RESULTADOS**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n.º 037/2014, torna pública a **não ocorrência** de interposição de recursos quanto aos resultados do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014 apresentados no dia 25 de Fevereiro de 2014, em conformidade com o proposto em seu Edital.

São José dos Quatro Marcos, 28 de Fevereiro de 2014.

**ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Prefeitura Municipal sj Dos Quatro Marcos

**Publicado por:**

Emerson Souza Miler

**Código Identificador:**29021184

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADESÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013  
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE  
ADESÃO**

Tendo em vista o Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 009/2013 – para a aquisição de cestas de alimentos para atender o Projeto Natal da Família 2013, vinculado ao Convênio n.º 172/2013 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, torna público a formalização do contrato com o fornecedor W. RIBEIRO CASCALHO-ME, conforme autorização do órgão licitante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, para conhecimento dos interessados e efetivação do Ato. 18 de dezembro de 2013.

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Meudra Pereira dos Santos

**Código Identificador:**0492DE3A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 112/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor ARACI PAULO DOS REIS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOSE ARACI PAULO DOS REIS, efetivo no cargo de GUARDA DE TRASITO lotado na SEC. MUN. DE TRANSPORTES, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Janeiro de 2014 e término em 30 de Maio de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2014.05.00000485P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 de Fevereiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do Previsinop/mt

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:**E2207089

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 93/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor AFONSO NEDEL”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. AFONSO NEDEL, efetivo no cargo de PEDREIRO lotada na SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Janeiro de 2014 e término em 21 de Julho de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.000000033P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23 de Janeiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:**DBAA64AA

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 107/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IRENE BARBOSA RIBEIRO DIAS.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª IRENE BARBOSA RIBEIRO DIAS, efetivo no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Janeiro de 2014 e término em 20 de Janeiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2014.05.00000011P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 05 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 de Fevereiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:**287238FE

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 46/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SULEIDE MARQUES DE SOUZA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SULEIDE MARQUES DE SOUZA, efetivo no cargo técnico de segurança do trabalho, lotada na Sec. Mun. De Administração com vencimentos integrais, a partir de 07 de Janeiro de 2014 e término em 06 de maio de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2014.05.000000006P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 07 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 31 de Janeiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:**10AD181A

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 40/2014.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a SILENE NATALI MARIN DOS REIS.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SILENE NATALI MARIN DOS REIS, efetivo no cargo de ZELADORA lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Janeiro de 2014 e termino em 01 de Fevereiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2014.05.00000005P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 03 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 31 de Janeiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:**826D5758

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 44/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor ROBERTO SATOSHI YOSHIDA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ROBERTO SATOSHI YOSHIDA, efetivo no cargo de médico clínico geral, lotado na SEC. MUN. DE Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Janeiro de 2014, e término em 22 de Janeiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2014.05.00000010P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 31 de Janeiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:DF93841E**

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 94/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor PEDRO DUARTE DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidor Sr. PEDRO DUARTE DA SILVA, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE lotado na SEC. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Janeiro de 2014 e término em 02 de Fevereiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000034P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP – MT, 13 de Janeiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:022706A2**

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 48/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei

Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Janeiro de 2014 e término em 03 de Março de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2014.05.00000015P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 03 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 31 de Janeiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:8C3AFA8D**

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 95/2014**

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLETE DACROCE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARLETE DACROCE, efetivo no cargo de PRO, LIC, EM PEDAGOGIA, C/MEST, 40HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir 15 de Janeiro de 2014 e término em 15 de Março de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000025P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa no dia 15 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 13 de Fevereiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:7A3546B9**

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 91/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARINEIDE PATRICIA PEDROSO LARA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARINEIDE PATRICIA PEDROSO LARA, efetiva no cargo de ZELADOR, lotada na SEC. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Janeiro de 2014 e término em 19 de Março de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2014.05.00000013P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 19 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 de Fevereiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:0E648CEB**

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 89/2014.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARIA SIRLEI TEIXEIRA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIA SIRLEI TEIXEIRA, efetivo no cargo de COZINHEIRA lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Janeiro de 2014 e término em 16 de MARÇO de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2014.05.00000017P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 16 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 de Fevereiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:EBBE404C**

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 98/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARIA JOSE PEREIRA SAPIEZINSKI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA JOSE PEREIRA SAPIEZINSKI, efetiva no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na SEC. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Janeiro de 2014 e término em 13 de Fevereiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2014.05.000000031P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 15 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13 de Fevereiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:07554FAA**

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 53/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor VALDIR PEREIRA DA COSTA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOSE VALDIR PEREIRA DA COSTA, efetivo no cargo de LUBRIFICADOR lotado na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Janeiro de 2014 e término em 20 de Maio de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2014.05.00000029P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 31 de Janeiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:1A02769D**

**PREVI SINOP  
PORTARIA N108/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA CLARA BIANCHIN”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIA CLARA BIANCHIN, efetivo no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM lotado na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Janeiro de 2014 e término em 30 de Janeiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000501P.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19 de Fevereiro de 2014.

**CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:785E75FB**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**



**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.

**Nº do Contrato:** 023/2014.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Faça Web Sites Ltda. – ME.

**CNPJ:** 08.025.335/0001-76.

**Objeto:** Transparência On-line e manutenção do site da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, no endereço eletrônico, www.uniaodosul.mt.gov.br, conforme alíneas abaixo: a) Alteração de layout, acréscimo de funcionalidades, quando solicitado; b) Desenvolvimento de Banners e Links quando solicitado, adição de novos recursos sempre que necessário; c) Suporte técnico e esclarecimento quanto a dúvidas de funcionamento; d) Treinamento; e) Envio de relatório mensal de acessos no primeiro dia útil de cada mês; f) Correção de falhas e erros; g) Suporte Técnico no Portal da Transparência.

**Valor Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Cód. Dotação Orçamentária:**

03.001.04.122.0006.2.008 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Vigência:** 10 (dez) meses, de março a dezembro de 2014.

**Data de assinatura:** 03/03/2014.

**Signatários:**

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

Prefeito em Exercício de União do Sul

**MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**0379AD18

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR 102/2014**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 102 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

*“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em redação final e ela sanciona a seguinte Lei:**

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT e obedecerá às diretrizes emanadas no Estatuto do Servidor Público do Município e normas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara do Município de Jauru-MT, objetiva a valorização, profissionalização do servidor, bem como a maior eficiência e continuidade das ações Administrativas, mediante:

I - Adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II - Estabelecimento em caráter sistemático e permanente de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores.

**CAPITULO II  
DA CARREIRA E DOS CARGOS**

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, define-se:

**I- Quadro:** É o quantitativo de cargos necessários para o desenvolvimento do poder público nas resoluções de seus fundamentais;

**II- Cargo Público:** É o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao servidor da Câmara Municipal, criado por lei, em quantidade definida, denominação próprio e vencimento;

**III - Classe:** É o conjunto de cargos da mesma natureza;

**IV - Serie de Classe:** É o conjunto de classe da mesma natureza de Trabalho, disposto hierarquicamente de acordo com grau de complexidade ou responsabilidade, constituindo a linha natural de promoção do servidor;

**V – Grupo Ocupacional:** É o conjunto de series de classes ou classe que diz respeito a atividades profissionais correlatas ao seu desempenho;

**VI – Servidor:** A pessoa que ocupa cargo remunerada junto a Câmara Municipal;

**VII - Cargo em Comissão:** É aquele que é ocupado por alguém que exerce função assim definida pela Lei em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direito de permanência no mesmo;

**VIII – Emprego Público:** Pessoa legalmente investida nos serviços pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Jauru-MT e legislação pertinente

**IX – Referencia:** O número indicado da posição do cargo na escala de vencimento;

**X – Vencimento:** A atribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor da Câmara do Município pelo exercício de cargos ou emprego correspondente;

**XI – Faixa de Vencimento:** É a delimitação de vencimentos de cada um dos níveis.

**XII – Remuneração:** O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais ou não, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor.

**XIII – Carreira:** É a possibilidade oferecida ao servidor de se desenvolver funcional e profissionalizante através da passagem a classes hierarquicamente superiores.

**XIV – Interstício:** É o lapso do tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite a sua promoção.

### CAPITULO III DO QUADRO DE PESSOAL

**Art. 4º** - O Quadro de Pessoal da Câmara da Câmara Municipal de Jauru-MT, compõe-se das seguintes partes:

I - Grupo ocupacional de provimento efetivo.

II - Grupo ocupacional de provimento em comissão.

**Art. 5º** - A criação de classes de provimento efetivo e de cargos em comissão e a fixação de seus quantitativos, serão procedidos de descrição e avaliação respectiva, efetuado pela Secretaria da Mesa Diretora e dependerá sempre, de projetos de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Os cargos das diversas classes serão providos mediante Concurso Público de provas e títulos de maneiras competitiva e eliminatórias, salvo as hipóteses de livre nomeação e exoneração previstas nesta Lei.

### CAPITULO IV DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 7º** - Os cargos de provimento em comissão, são os que destinam a atender aos Cargos de Direção, de Chefia e de Assessoramento.

**Art. 8º** - A Composição dos cargos em comissão passa a ser os constantes do anexo I que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 9º** - Os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, respeitando os requisitos para preenchimento dos mesmos.

**Art. 10** - Todo aquele que vier ocupar cargo em comissão perceberá o valor correspondente ao cargo para o qual foi designado, sendo o mesmo equiparado aos níveis do executivo municipal.

**Parágrafo Único** – O servidor Efetivo da Câmara do Município designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou valor correspondente ao cargo em comissão para o qual foi nomeado e/ou ter seus adicionais calculados sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

**Art. 11** – Em caso de substituição por impedimento legal e temporário de ocupantes de cargos em comissão o substituto fará jus à diferença entre seu vencimento com o do substituto durante o período de substituição.

**Art. 12** – A Estrutura da Câmara do Município de Jauru-MT, terá a seguinte composição quanto aos Cargos de Provimento em Comissão:

QUANTIDADE	CARGO
01	Diretor Geral

### CAPITULO V DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

**Art. 13** - Os cargos de provimento efetivo, são os que se destinam aos servidores de carreira.

**Art. 14** – A composição dos cargos de provimento efetivo dentro dos respectivos grupos ocupacionais são aqueles contidos nos anexos III, IV e V da presente Lei Complementar.

**Art. 15** – Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante Concursos Públicos de provas ou de Provas e Títulos.

**Art. 16** - Os vencimentos iniciais e a respectiva tabela de níveis para os cargos de provimento efetivos são constantes no anexo VI da presente Lei.

**Art. 17** - Ficam criados na Estrutura da Câmara do Município de Jauru-MT, os cargos de provimento efetivos:

QUANTIDADE	CARGO
02	Agente Administrativo
01	Secretário Legislativo
02	Recepcionista
02	Auxiliar de serviços gerais
01	Vigia
01	Assessor Técnico Legislativo e Jurídico
01	Contador
01	

### SEÇÃO I

#### DA PROGRESSÃO VERTICAL POR MERECIMENTO

**Art. 18.** O servidor terá direito à progressão vertical por merecimento em seu cargo público efetivo, de um nível para outro no mesmo cargo, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada ano, desde que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I** - estar em efetivo exercício no Poder Executivo, pelo intervalo requerido para concessão não inferior a um ano;
- II** - ter sido aprovado na avaliação de desempenho, analisada pela Comissão de Avaliação de Desempenho;
- III** - não ter sofrido pena disciplinar dentro do intervalo.

**Art. 19.** Decorrido o prazo previsto no **caput**, e não havendo processo de avaliação, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

**Art. 20.** Para obter direito a progressão por merecimento, nos termos do artigo 18, deverá o servidor, ter observado o regulamento:

- I** - obter no mínimo 60% (sessenta por cento), do número máximo de pontos adotados no sistema de avaliação de desempenho.

**Art. 21.** O acréscimo de vencimento, em decorrência de progressão, uma vez deferido, será devido a partir da data em que o servidor tiver cumprido o interstício (art. 18, I) desde, ainda que, no período, tenha obtido conceito funcional favorável.

**Art. 22.** Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical por promoção, exclusivamente por critérios de merecimento, e ainda serão submetidos à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, depois de efetuado o exame das fichas de avaliações de Desempenho e Merecimento Anexo VII, deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão, que será encaminhado ao Departamento Pessoal, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara.

**Art. 23.** As linhas de progressão vertical são representadas pelos algarismos arábicos de 1 a 35 e corresponderão cada uma, a um ano de efetivo exercício.

§ 1º O servidor efetivo investido em cargo comissionado será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

§ 2º O salário base dos servidores é o constante do anexo VI.

§ 3º É vedada a junção de qualquer gratificação ao salário base para cálculo de outra.

§ 4º Para ser elevado à outra classe na progressão vertical, deverá o servidor:

- I** - contar 01 (um) ano de efetivo exercício na classe a que pertence;
- II** - obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos percentuais na Ficha de Avaliação de Desempenho e Merecimento.

**Art. 24.** Só poderão concorrer à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos do artigo 23, § 4º, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jauru-MT.

**Art. 25.** Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

**Art. 26.** O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficarão sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

§ 1º O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2º No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, depois de decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subsequente a do término do cumprimento da penalidade, ficando o referido período válido para o próximo período quinquenal.

**Art. 27.** O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo mencionado no § 2º do artigo 26.

**Art. 28.** Os servidores efetivos estáveis, que estiverem no exercício do cargo em comissão, pleitearão a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

**Art. 29.** Até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, o Departamento Pessoal da Câmara organizará a relação dos servidores com data base de 31 (trinta e um) de maio, com direito a concorrer à progressão por desempenho e merecimento e a enviará à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

**Parágrafo único.** A relação de que trata o presente artigo mencionará:

- I** - a denominação da classe a que pertence o cargo;
- II** - o nome dos servidores aptos à progressão, com os respectivos dados documentais;
- III** - outras disposições julgadas necessárias.

**Art. 30.** Após a Comissão ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão à Mesa Diretora, esta encaminhará os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Presidente, até 15 (quinze) de julho do mesmo exercício, ao Departamento Pessoal que no prazo de 10 (dez) dias úteis promoverá o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.

## SESSÃO II

**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 31.** A avaliação de desempenho é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores.

§ 1º O conceito de desempenho de cada servidor será apurado em ficha de avaliação individual, preenchido pela chefia imediata e revisto pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, considerando, dentre outros, os seguintes fatores:

- I** - assiduidade;
- II** - pontualidade;
- III** - punições;
- IV** - capacitação mediante cursos de treinamento relacionados com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal;
- V** - experiência no serviço público municipal;
- VI** - eficiência;
- VII** - produtividade.

**Art. 32.** A progressão é adquirida na classe e o servidor tendo sido enquadrado em determinada classe em consequência da progressão, reiniciará a contagem de ocorrências relativas aos fatores enumerados no artigo anterior, para nova progressão.

**Art. 33.** O valor da Ficha de Avaliação de Merecimento varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**Art. 34.** O valor do fator assiduidade varia de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos e será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 15 - \frac{365 \cdot F}{2E}$$

E

Onde: A, representa o grau de assiduidade;

F, representa o valor atribuído às faltas;

E, o período de efetivo exercício, considerado para apuração, em dias.

§ 1º O valor de F, na fórmula acima, é obtido através da multiplicação do número de faltas não justificadas pelo fator 2 (dois), somando-se ao resultado o número de faltas justificadas.

§ 2º Não constituirão faltas, para efeitos deste artigo, os afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 35.** O valor do fator pontualidade varia de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos e será determinado através da aplicação da fórmula:

$$P = 15 - \frac{365 \cdot I}{2E}$$

E

Onde: P, representa o grau de pontualidade;

I, o valor atribuído aos atrasos e às saídas antecipadas;

E, o período de efetivo exercício, em dias, considerado para a apuração.

§ 1º O valor de I, na fórmula acima, é obtido pela soma do número de atrasos ao número de saídas antecipadas, dividindo-se o total por 2 (dois).

**Art. 36.** Ao servidor que não tenha sofrido penalidade ou advertência, serão atribuídos 10 (dez) pontos positivos, pela disciplina.

§ 1º Cada repreensão ou penalidade corresponderá a 2 (dois) pontos negativos, até o máximo de 10 (dez) pontos.

§ 2º A diferença entre os 10 (dez) pontos positivos do **caput** deste artigo, e a soma total dos pontos negativos, obtidos na forma do parágrafo anterior, representará o grau de disciplina do funcionário.

**Art. 37.** Serão considerados, para os efeitos desta Lei, os cursos de treinamento feitos por designação da Presidência da Câmara e os frequentados por iniciativa própria, em instituições oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade técnica.

§ 1º Não serão considerados os cursos:

**I** - de duração inferior a 40 (quarenta) horas;

**II** - que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal.

§ 2º Atribuir-se-ão a cada curso os seguintes valores:

**I** - 2 (dois) pontos positivos aos de duração de 40 (quarenta) a 120 (cento e vinte) horas;

**II** - 3 (três) pontos positivos aos de duração de 121 (cento e vinte e uma) a 240 (duzentos e quarenta) horas;

**III** - 5 (cinco) pontos positivos aos de duração superior a 240 (duzentos e quarenta) horas.

§ 3º Os servidores deverão comprovar a participação nos cursos, mediante apresentação de cópia autenticada dos certificados de conclusão.

§ 4º A soma dos pontos atribuídos aos cursos não excederá a 15 (quinze) pontos.

**Art. 38.** O valor do fator experiência no serviço público municipal, será de 2 (dois) pontos por ano de exercício no serviço público municipal.

**Parágrafo único.** A soma dos pontos atribuídos ao fator experiência no serviço público municipal não poderá exceder a 15 (quinze) pontos.

**Art. 39.** O valor do fator eficiência no serviço público municipal será de 15 (quinze) pontos, divididos em 03 (três) itens e distribuídos em três níveis de avaliação, sendo respectivamente, regular, bom e ótimo:

**I** - conhecimento do trabalho - 05 (cinco) pontos:

- a) regular: 1 ponto;
- b) bom: 3 pontos;
- c) ótimo: 5 pontos.

**II** - organização - 05 (cinco) pontos:

- a) regular: 1 ponto;
- b) bom: 3 pontos;
- c) ótimo: 5 pontos.

**III** - atendimento ao público - 05 (cinco) pontos:

- a) regular: 1 ponto;
- b) bom: 3 pontos;
- c) ótimo: 5 pontos.

**Art. 40.** O valor do fator produtividade no serviço público municipal será de 15 (quinze) pontos divididos em 03 (três) itens e distribuídos em três níveis de avaliação, sendo respectivamente, regular, bom e ótimo:

**I** - capacidade de iniciativa - 05 (cinco) pontos:

- a) regular: 1 ponto;
- b) bom: 3 pontos;
- c) ótimo: 5 pontos.

**II** - criatividade - 05 (cinco) pontos:

- a) regular: 1 ponto;
- b) bom: 3 pontos;
- c) ótimo: 5 pontos.

**III** - tomada de decisão - 05 (cinco) pontos:

- a) regular: 1 ponto;
- b) bom: 3 pontos;
- c) ótimo: 5 pontos.

**Art. 41.** Será adotado o modelo de Ficha de Avaliação de Desempenho e Merecimento, a constante do anexo VII desta Lei.

**Art. 42.** As Fichas de Avaliação de Desempenho e Merecimento serão preenchidas pelo Departamento Pessoal, individualmente ou em conjunto com a Direção da Mesa Diretora.

**Art. 43.** O resultado da Ficha de Avaliação de Desempenho e Merecimento será dado pela soma obtida em cada um dos fatores mencionados no artigo 31, § 1º.

**Art. 44.** Quando houver completado o interstício mínimo exigido e a Presidência não se pronunciar a respeito da progressão, o servidor fará requerimento a Mesa Diretora solicitando a sua referida progressão.

**Art. 45.** O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente não estará obrigado a restituir o que em decorrência houver recebido, sendo obrigatório, aos responsáveis pela concessão, ressarcir o erário público.

**Art. 46.** Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente será considerada nula de pleno direito a referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

**Art. 47.** Terá caráter urgente o andamento dos papéis que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

§ 1º Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação da Mesa Diretora.

### **SESSÃO III DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 48.** A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será integrada pela Mesa Diretora, presidida pelo Presidente da Casa.

§ 1º A Comissão decidirá pela maioria, e, havendo empate o presidente decidirá.

§ 2º A Comissão reunir-se-á pelo menos uma vez a cada ano.

**Art. 49.** Compete à Comissão:

**I** - analisar e avaliar as Fichas de Avaliação de Merecimento, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão;

**II** - acolher recursos interpostos pelos servidores e opinar na apuração do merecimento;

**III** - encaminhar ao Presidente da Câmara os nomes dos servidores que deverão ser promovidos por desempenho e merecimento.

§ 1º Os recursos interpostos se relacionarão somente sobre os dados apostos na Ficha de Avaliação de Desempenho e Merecimento, os quais refletem a decisão da comissão.

**Art. 50.** Os servidores que discordarem do resultado da apuração do desempenho e merecimento terão direito de interpor recursos fundamentados ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado.

#### **SEÇÃO IV DA QUALIFICAÇÃO**

**Art. 51** – A qualidade profissional dos servidores deverá resultar em programas de formação inicial, de aperfeiçoamento e de especialização, compatíveis com a natureza e as exigências das respectivas carreiras, de sua habilitação e aptidão, tendo por objetivo:

**I** – Na formação inicial, a preparação para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras técnicas e habilidades adequadas:

**II** - No aperfeiçoamento, a habilitação para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à sua classe atual, assim como aquelas correspondentes à imediatamente superior:

**III** – Na especialização, a preparação para o exercício de funções de natureza técnica, de direção e assessoramento.

**Parágrafo Único:** O Poder Legislativo regulamentará os procedimentos necessários à qualificação profissional, de modo a proporcionar a todos os servidores sem exceção, acesso a mesma.

#### **CAPITULO VI DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 52** – O valor da remuneração dos servidores da Câmara do Município de Jauru, pensionistas e aposentados, será corrigido sempre em 01 de maio de cada ano, conforme o INPC acumulado nos últimos doze meses.

**Art. 53** – A Tabela de Níveis, Classes e Faixas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jauru-MT, são os constantes dos Anexos III, IV, V E VI desta Lei.

#### **CAPITULO VII DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**

**Art. 54** – A gestão do Sistema de Recursos Humanos de que trata a presente Lei será gerenciada pelo setor a ser designado via portaria pelo Presidente da Câmara.

**I** – Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e tabulação dos resultados;

**II** – Manter atualizadas as especificações de classes;

**III** – Submeter a Mesa da Câmara os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

**Art. 55**– Os servidores serão inscritos no Gabinete do Presidente, que designará para prestarem serviços nas diversas unidades do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços.

**Art. 56** - A readaptação dar-se-á nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Jauru-MT, podendo ser:

**I** – Ex- ofício;

**II** - A pedido.

**Art. 57** – A readaptação verificar-se-á quando ficar comprovada a modificação do estado do servidor, quando à eficiência para o desempenho do cargo ou função.

**Art. 58** – A readaptação não acarretará redução de vencimento, assegurando-se, a diferença que o servidor fizer jus, quando for o caso, se a readaptação se efetivar em cargo inferior.

#### **CAPITULO VIII DO CONCURSO PUBLICO**

**Art. 59** - O Concurso Público estabelecido nos preceitos constitucionais, será aberto e realizado por uma entidade de idoneidade comprovada.

#### **CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 61** - O adicional referido no Artigo 18 e seguintes desta Lei será concedido aos servidores num percentual de 1,5% ( um e meio por cento ), ao ano de efetivo exercício e 9,5% ( nove e meio por cento) no 10º, no 20º e, no 30º ano de efetivo exercício.

**Art. 62**- Fica instituído aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jauru-MT, à jornada de 06 (seis) horas diárias de trabalho, exercidas conforme Portaria da Presidência da Casa.

**Art. 63** - Os cargos efetivos da Câmara do Municipal de Jauru-MT, serão os constantes do Anexo III, IV e V da presente Lei.

**Art.64** - O cargo em Comissão da Câmara Municipal de Jauru-MT, será o constante do anexo I da presente Lei.

**Art. 65** - É facultado à Câmara Municipal de Jauru--MT, a contratação de consultoria especiais para assuntos de maior complexidade, por tempo determinado, abrangendo no Máximo em número de 02 (dois) consultores.

**Art. 66** - O tempo de serviço prestado à Câmara Municipal de Jauru--MT, dos servidores efetivos, será contado para efeito dos benefícios de promoção, aposentadoria, e adicionais, segundo Lei.

**Art. 67** – As despesas com o pagamento de vencimentos, gratificações, salários e proventos, pensões e outras vantagens atribuídas aos servidores, obedecerão às disposições da Lei Orçamentária anual.

**Art. 68** – São partes integrantes desta Lei os anexos I, II, III, IV, V e VI.

**Art. 69** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se integralmente as Leis Complementares 048/2006, 080/2011, 083/2011, 085/2012 e 100/2013.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, Gabinete da Prefeita, em Jauru-MT, 27 de Fevereiro de 2014.

### **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

#### **ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor Geral	CC	01

#### **ANEXO II VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Símbolo	Vencimentos Mensal ( R\$)
CC	2.268,48

#### **ANEXO III QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ATIVIDADE E SERVIÇOS DE NÍVEL ELEMENTAR**

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT.	REFERÊNCIA
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	01	01 a 35
Auxiliar de Serviços gerais	Ensino Fundamental Incompleto	02	01 a 35

#### **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

- . Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Câmara, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para funcionários quanto para os cidadãos.
- . Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas, e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender as condições básicas de higiene pessoal dos usuários.
- . Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal.
- . preparar e distribuir diariamente, café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Câmara, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.
- . Controlar o estoque da Copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição dos mesmos à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.
- . Movimentar materiais ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.
- . Zelar pela organização da copa, limpando, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.
- . Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.
- . Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora da rotina normal, sendo à noite, sábados, domingos e feriados.
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação: Prática em serviços gerais de limpeza doméstica.

#### **CARGO: VIGIA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

- Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais; e em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, entre outros;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;



- Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
- Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Horário: 40 horas semanais;
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;
- Atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- Habilitação: Prática em serviços de Vigia

**ANEXO IV****QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO**

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT.	REFERENCIA
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	02	01 a 35
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	02	01 a 35
Secretário Legislativo	Ensino Médio Completo	01	01 a 35

**CARGO – RECEPCIONISTA****ATRIBUIÇÕES.**

- Compreende as tarefas iniciais, no atendimento aos munícipes que procuram as Unidades da Câmara, recepcionando-os, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, orientando-os e os encaminhando às pessoas ou setores procurados;
- atende chamadas telefônicas, presta informações e anota recados;
- efetua o controle de agenda de assuntos, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas; atende aos interessados, procurando identificar suas necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los aos servidores competentes;
- controla o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico dos assuntos, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao setor responsável consultá-los, quando necessário; preenche formulários e digita fichas;
- executa tarefas cotidianas de escritório em caráter limitado; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Horário: 40 horas semanais;
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;
- Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****ATRIBUIÇÕES:**

- Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;
- Redigir o expediente administrativo;
- Proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;
- Examinar processos;
- Redigir pareceres e informações;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;
- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;
- Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoques;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Horário: 40 horas semanais;
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;
- Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução: Ensino Médio Completo;
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

**CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO****ATRIBUIÇÕES:**

- Todas aquelas que exijam nível médio de escolaridade ou técnico-profissionalizante para realização de atividades-meio de administração, visando proporcionar a realização plena das atividades de consecução da função administrativa, como apoio à realização da atividade-fim do Poder

Legislativo, notadamente as atribuições concernentes à função de auxiliar administrativo, auxiliar de pesquisa; secretariar reuniões e redigir as atas correspondentes; auxiliar na execução de tarefas de rotina administrativa; registrar síntese dos pronunciamentos dos parlamentares; protocolar, registrar e controlar o andamento de processos; digitar autógrafos de leis, pareceres, proposições legislativas, bem como atos da Câmara Municipal; elaborar e manter atualizados arquivos de projetos legislativos e sua tramitação; secretariar comissões especiais, de sindicância, de inquérito ou de trabalho; executar trabalhos de digitação, na sua área de atuação, conforme as atividades do setor onde estiver localizado; preparar requisições de materiais necessários ao órgão e manter os estoques necessários; zelar pela guarda e conservação dos materiais de uso, bens e patrimônio do órgão; efetuar outras atividades correlatas; planejar ações integradas de implantação, coordenação e controle de projetos e trabalhos nos campos de administração, recrutamento, seleção e aperfeiçoamento de pessoal, de organização interna e métodos e planejamento em outros campos de trabalho na área da Câmara Municipal; elaborar planos e sugestões de procedimentos, visando à modernização dos serviços administrativos; executar arbitragens e emitir laudos de acordo com sua formação profissional e área de atuação específica;

## ANEXO V

### QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT.	REFERENCIA
Assessor Técnico Legislativo e Jurídico	Ensino Superior Completo Registro na OAB	01	01 a 35
Contador	Ensino Superior Completo Registro no CRC	01	01 a 35

#### Cargo: CONTADOR

#### ATRIBUIÇÕES:

Instituir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei nº. 8.666/93; Proceder em conformidade com a Lei Nº 4.320/64, depois de verificada a regulamentação dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei Nº 8.666/93; observar constantemente as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000, PPA, LDO, LOA, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Instruções Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado e Resolução 750/94 - CFC que estabelece conceitos básicos da profissão. No caso de assunção de novos registros contábeis orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente, de acordo com a legislação e normas vigentes. Elaborar documentos contábeis e manter atualizados os registros. Organizar e elaborar balanços e balancetes financeiros da receita e despesa. Preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades do departamento. Proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução de outras relativas ao serviço de apropriação de custos que se fizerem necessários. Efetuar a apuração de gastos de todo gênero. Proceder à emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa. Elaborar e acompanhar todas as peças contábeis e financeiras exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado. Desenvolver atividades pertinentes ao departamento de recursos humanos, tais como: Cálculo de folha de pagamento e respectivos encargos sociais, apresentação de DIRF, RAIS e SEFIP. Envio das Cargas mensais do APLIC, preenchimento do LRF Cidadão bimestralmente. Receber e conferir a receita da Câmara Municipal. Manter o registro e controle das contas e depósitos bancários, bem como o pagamento de serviços em geral. Efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal. Fazer contatos com entidades bancárias, visando ao bom andamento das relações funcionais da Câmara. Conferir prestação de contas. Efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa. Preparar relatórios sobre suas atividades, periodicamente ou quando solicitado. Colaborar nas previsões de prioridade para o desembolso de recursos. Auxiliar na divulgação dos dados contábeis por meio do site oficial do Poder Legislativo. Executar outras atividades correlatas. Zelar e manter em bom estado de funcionamento os bens móveis pelo quais é responsável. Executar as atividades de auditoria contábil. Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; Executar tarefas afins e de interesse da Câmara;. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: 30 horas semanais;
- Especial: Contato com o público;
- O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Nível Superior Completo Específico Ciências Contábeis;
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

#### CARGO: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO E JURÍDICO

#### ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Legislativo e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal.
- Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos.
- Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico.
- Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal.
- Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas administrativos.
- Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal.
- Elaborar anteprojetos de lei e decretos.
- Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.
- Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Câmara Municipal mediante designação superior.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: 40 horas semanais;
- Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;
- Atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Mato Grosso.

**ANEXO VI**

\* Salário Base

At Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA		Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo) RECEPCIONISTA		Serviços Auxiliar e Administrativos em Nível Médio AGENTE ADMINISTRATIVO e SECRETÁRIO LEGISLATIVO		Serviços Técnicos de Nível Superior ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO E JURÍDICO		Serviços Técnicos de Nível Superior CONTADOR	
REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$	REF	VALOR R\$
1	756,28*	1	882,10*	1	1.176,08*	1	4.704,61*	1	2.584,94*
2	767,62	2	895,34	2	1.193,72	2	4.775,17	2	2.623,71
3	779,13	3	908,77	3	1.211,62	3	4.846,79	3	2.663,06
4	790,82	4	922,40	4	1.229,79	4	4.919,49	4	2.703,01
5	802,68	5	936,23	5	1.248,24	5	4.993,29	5	2.743,56
6	814,72	6	950,28	6	1.266,96	6	5.058,19	6	2.784,71
7	826,94	7	964,53	7	1.285,96	7	5.144,21	7	2.826,48
8	839,35	8	979,00	8	1.305,25	8	5.221,37	8	2.868,88
9	851,94	9	993,68	9	1.324,83	9	5.299,69	9	2.911,91
10	932,87	10	1.088,08	10	1.450,69	10	5.803,16	10	3.188,54
11	946,87	11	1.104,41	11	1.472,45	11	5.890,21	11	3.236,37
12	961,07	12	1.120,97	12	1.494,54	12	5.978,58	12	3.284,92
13	975,49	13	1.137,79	13	1.516,96	13	6.068,25	13	3.334,19
14	990,12	14	1.154,85	14	1.539,71	14	6.159,28	14	3.384,20
15	1.004,97	15	1.172,18	15	1.562,81	15	6.251,67	15	3.434,97
16	1.020,04	16	1.189,76	16	1.586,25	16	6.345,44	16	3.486,49
17	1.035,34	17	1.207,61	17	1.610,04	17	6.440,62	17	3.538,79
18	1.050,87	18	1.225,72	18	1.634,19	18	6.537,23	18	3.591,87
19	1.066,64	19	1.244,11	19	1.658,70	19	6.635,29	19	3.645,75
20	1.167,97	20	1.362,30	20	1.816,28	20	7.265,64	20	3.992,09
21	1.185,48	21	1.382,73	21	1.843,53	21	7.34,62	21	4.051,97
22	1.203,27	22	1.403,47	22	1.871,18	22	7.376,12	22	4.112,75
23	1.221,32	23	1.424,52	23	1.899,25	23	7.486,76	23	4.174,44
24	1.239,63	24	1.445,89	24	1.927,74	24	7.599,07	24	4.237,06
25	1.258,23	25	1.467,58	25	1.956,65	25	7.713,05	25	4.300,62
26	1.277,10	26	1.489,59	26	1.986,00	26	7.828,75	26	4.365,13
27	1.296,25	27	1.511,94	27	2.015,79	27	7.946,18	27	4.430,60
28	1.315,70	28	1.534,62	28	2.046,03	28	8.065,37	28	4.497,06
29	1.335,43	29	1.557,64	29	2.076,72	29	8.186,35	29	4.564,52
30	1.462,30	30	1.705,61	30	2.274,01	30	8.964,06	30	4.998,15
31	1.484,23	31	1.731,20	31	2.308,12	31	9.098,52	31	5.073,12
32	1.506,50	32	1.757,16	32	2.342,74	32	9.234,99	32	5.149,22
33	1.529,09	33	1.783,52	33	2.377,88	33	9.373,52	33	5.226,45
34	1.552,03	34	1.810,27	34	2.413,55	34	9.514,12	34	5.304,85
35	1.575,31	35	1.837,43	35	2.449,75	35	9.656,83	35	5.384,42

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1DF36E5

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2014**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 072, DE 02 DE MAIO DE 2011, CRIANDO A FUNÇÃO GRATIFICADA REFERENTE AOS CARGOS DE PRESIDENTE E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU – PREVI-JAURU”.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – O Anexo III da Lei Complementar nº. 072, de 02.05.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III****QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Função	Qt.	Descrição das Atividades	Requisitos para o exercício da função	Gratificação
Presidente do Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU	01	Presidir o Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT. Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT. Analisar a Conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro. Avaliar riscos potenciais que podem impactar na Carteira de Investimentos. Elaborar relatório de avaliação dos investimentos do PREVI-JAURU trimestralmente e semestralmente. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.	Ser ocupante de cargo em provimento efetivo no quadro da Prefeitura de Jauru/MT. Possuir certificação vigente junto à entidade reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R\$ 500,00
Membro do Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU	02	Atuar junto ao Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições. Deliberar sobre a alocação de recursos da Carteira de Investimentos do PREVI-JAURU. Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT. Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro.	Ser ocupante de Cargo em Provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru. Possuir ensino médio completo. Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado	R\$ 300,00

Avaliar riscos potenciais que podem impactar na Carteira de Investimentos.  
Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.

brasileiro de capitais.

**Artigo 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “**Tancredo de Almeida Neves**” em Jauru-MT., aos 27 de fevereiro de 2.014.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Pavini

**Código Identificador:**FF382C99

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO 01/2014.**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000263	TATIANA GONZALEZ ANDRADE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	65,0	0,0	65,0	1
00000000252	SOLANGE FATIMA GOES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	65,0	0,0	65,0	2
00000000255	SUZANA ALVES DE ALMEIDA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	65,0	0,0	65,0	3
00000000099	IRACELMA SILVA C. FONSECA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	60,0	0,0	60,0	4
00000000222	ROSALIA A. DOS S. DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	60,0	0,0	60,0	5
00000000044	CLAUDIONICE MENDES DIAS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	60,0	0,0	60,0	6
00000000203	NEILA DE SOUZA IZACA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	60,0	0,0	60,0	7
00000000238	ROSIMERE MARIA QUIRINO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	60,0	0,0	60,0	8
00000000269	THAIS BUDINI	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	60,0	0,0	60,0	9
00000000191	MAYARA A. FRANCO RODRIGUES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	60,0	0,0	60,0	10
00000000010	AMANDA DE O. DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	60,0	0,0	60,0	11
00000000137	LARISSA G. ROCHA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	60,0	0,0	60,0	12
00000000169	MARIA A. DA SILVA RAMOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	13
00000000014	ANA MARCIA M. JALES SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	14
00000000068	ELAINE F. DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	15
00000000004	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	16
00000000212	PATRICIA R. BRASSAROTO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	17
00000000281	VANUZA R. FERREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	18
00000000201	NATANIELLY DE PAULA FREITAS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	19
00000000193	MEIRIVAM DE OLIVEIRA SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	20
00000000033	CARLA MONIQUE R. MOTA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	21
00000000240	RUTELORAINE N. FONSECA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	22
00000000164	MARCIA D. REINKE DE JESUS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	23
00000000253	SORAYA DE SOUSA E SOUSA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	24
00000000114	JESSICA DA SILVA VIEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	25
00000000152	LUCIANA DA SILVA ROSA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	26
00000000211	PATRICIA MARIANE REINICKE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	27
00000000149	LISANDRA A. CASTILHO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	28
00000000088	GESSICA BRUNA S. DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	29
00000000006	ALANA CUSTODIO SANTANDER	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	55,0	0,0	55,0	30
00000000245	SHEULY RAYANNE LOPES DIAS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	31
00000000176	MARIA EROTIDES DO N. URZEDO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	32
00000000075	ELIZABETH GOULART DE LIMA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	33
00000000162	MARA REGINA JOHN FATORE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	34
00000000104	IZAURA PIRES DA ROSA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	35
00000000247	SILVANA DOS SANTOS PAES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	36
00000000039	CLAUDIA MARIS DE O. TRINDADE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	37
00000000224	ROSANGELA B. DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	38
00000000213	PAULA SANDRA B. DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	39
00000000003	ADRIANA APARECIDA MENDES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	40
00000000073	ELIANE BUDINI	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	41
00000000237	ROSIMEIRE M. DA COSTA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	42
00000000036	CLARICE SCHMITZ	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	43
00000000110	JAQUELINE ALVES NEGRO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	44
00000000013	ANA KARINA DE AZEVEDO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	45
00000000001	ABADIA SANTANA SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	46
00000000165	MARCIA DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	47
00000000243	SANDRA ROBERTA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	48
00000000214	PAULA UCHOA FEITOZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	49
00000000210	PATRICIA CARDOSO DE ARAÚJO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	50
00000000009	ALINE BORGES RODRIGUES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	51
00000000119	JESSICA SOARES SANTANA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	52
00000000052	CRISTINÉIA DA SILVA ANDREANE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	53
00000000115	JESSICA DAIANE M. DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	54
00000000030	BRUNA PIRES FAGUNDES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	55
00000000043	CLAUDINÉIA DE MORAIS PEREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	56
00000000184	MARIZAINÉ S. CARDOSO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	57
00000000026	BRUNA ARAIAS DE LIMA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	50,0	0,0	50,0	58
00000000159	LUCINEIA MALACHIAS BELMAR	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000158	LUCIMAR DA CRUZ LIMA PINTO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000155	LUCIENE BARRA DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000153	LUCIANA J. CANDIDA DE FARIAS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000150	LISIANE T. SCHNELDER DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000092	GISSSELY A. DE SOUZA ARAUJO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000144	LEVI LOPES RIBEIRO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000124	JOSE P. VIEIRA NASCIMENTO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000129	JULIANA DIAS TORRES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO

00000000142	LETICIA ALVEZ SECAFAN	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000262	TANIA MARA U. MAFFISSONI	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000085	FERNANDA MARIA DE A. SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000261	TAMARA ALINE SILVA GERVASIO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000242	SALETE BORGES FERREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000239	ROZILDA DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000234	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000229	ROSELI RAMOS CORDEIRO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000228	ROSELI LOPES DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000256	SUZANA PEDROSO HOFFMANN	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000215	POLIANA R. DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000260	TALITA DA SILVA GOES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000264	TATIANE FRÁ	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000206	NUBIA F. BRAZ DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000163	MARCIA DA SILVA LEITE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000197	MONALICE R. DE BONA SARTOR	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000194	MICHELE FERREIRA ROSA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000192	MAYRA LINO DE ARAUJO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000180	MARIA REGIANE BURTIOLA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000178	MARIA JOSE DA COSTA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000277	VANESSA RIBEIRO SANTANA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000177	MARIA ISABEL DE S. PERUZZO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000090	GISELI P. VIEIRA OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000109	JANICE C. DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000015	ANDREIA BEATRIZ FERNANDES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000032	CARLA G. FELIX D. GUIMARAES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000035	CINTIA SOARES DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000037	CLAUDEANA DEARO AVELINO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000041	CLAUDIANA G. DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000042	CLAUDIANE DOS S. MATTOZ	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000018	ANDRESSA M. D. DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000016	ANDREIA ESMERALDO LOPES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000058	DANIELE RAMOS DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000064	EDIVANIA A. MENDONÇA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000008	ALESSANDRA FERREIRA MOTA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000067	EIDIS ORONDINO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000070	ELAINE RODRIGUES ROCHA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000063	BENAYA P. DA SILVA PIVANTE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000103	IVETE DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000105	JAINÉ PACHECO DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000102	IVANIR BORGES LEANDRO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000254	SUELI OLIVEIRA SANTANA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000179	MARIA MARTA MOREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000221	ROSA MARIA DINIZ	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000116	JESSICA DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000251	SOLANGE A. MALAQUIAS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000154	LUCIANA TEOFILO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000046	CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000249	SILVIANI R. GOULART	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000061	DIELDA SANTANA SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000060	DÉBORA A. DA S. MACHADO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000147	LIENE RODRIGUES DA CRUZ	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000231	ROSEMERI BERTALIA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000226	ROSEANE DA S. RODRIGUES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000246	SIDNEIA MUNHOZ SANCHES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000274	VALÉRIA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000285	ZILDINHA MACHADO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000172	MARIA B. BERNARDO DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000182	MARILUCE TERRES TAVARES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000174	MARIA ELIZETE BATISTA LOPES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000002	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000074	ELISANGELA DOS S. MONTEIRO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000160	LUZIA A. DOS S. BURDELLA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000100	IRACEMA M. CAMPANHARO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000268	THAIS ANGÉLICA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000071	ELESANDRA S. DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000633	DAIANE SILVA VIEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000629	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000208	PÂMILA SANTOS DE CASTRO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000034	CELIA GOMES DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000098	INES ALVES MOREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000632	JOSICLEIA S. ROCHA FALANQUE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000123	JOICE A. COTRIM RAMOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000107	JANAINA A. R. DAMASCENO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000140	LELIENE A. G. DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000257	SUZANA VIEIRA FAUSTINO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000040	CLAUDIA SILVA SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000175	MARIA ELZA P. DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000276	VANESSA CARMINATI	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000259	TAISE FERNANDA FEITEN	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000183	MARINA DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000049	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000021	APOLIANA PEREIRA ROCHA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000218	RITA DE CÁSSIA VIEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000029	BRUNA KAROLINE FERREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000236	ROSIMARY BRAGA DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000227	ROSELI DEARO AVELINO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000220	ROSA MARIA DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000199	MORGANA MARTINS SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000047	CLEUMARA B. LOURENÇO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000207	PÂMELA MARQUES DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000038	CLAUDIA MARIA BONAZZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO

00000000017	ANDREIA SANTOS ROCHA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000087	GENY H. MARTINS RIBEIRO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000188	MARLI RODRIGUES DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000012	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000267	THAILA DANIELLA DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000284	VILMA DA SILVA GONZAGA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000133	JULIANA RODRIGUES DIAS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000135	KELLY CRISTINA O. DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000138	LARISSA PEREIRA DE ARAÚJO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000139	LEIDIANE F. RODRIGUES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000007	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000143	LETICIA ANGELA PEREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000145	LIDIA DE SOUZA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000082	FABIANA VIEIRA CINT'A LARGA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000241	RUTH RODRIGUES DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000151	LUCIANA ALBINO DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000062	DIENIFER LIANI REITER	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000170	MARIA APARECIDA FERREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000053	DAIANE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000072	ELIANE ALBINO DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000078	EULALIA DOS SANTOS MODESTO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000076	ELIZANDRA ROMASZKO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000157	LUCIENE GOMES LEAL	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000113	JÉSSICA CELLA JAQUES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000171	MARIA A. GOMES DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000273	VALDIRENE RIBEIRO DE BRITO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000272	VALDINEIA TAVARES DE LIMA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000266	TATIELE DO SANTOS VARGAS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000279	VANILDA APARECIDA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000019	ANGELICA MIRANDA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000020	ANTONIA FERREIRA MESQUITA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000275	VANDERLEIA R. DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000278	VANESSA ROSA DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000248	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000225	ROSE POSSAMAI FLECK	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000635	JENYFFER F. ZAMBONATO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000244	SHEILA KATIA PASETTI	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000235	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000097	IASMIN CARDOSO DE SA SERIGIOLI	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000045	CLEIDE E. TELES DE MIRANDA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000230	ROSELY RODRIGUES CORREIA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000089	GILMAR COSME VIVIAN	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000069	ELAINE MIRANDA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000181	MARIA REGINA PIRES DA ROSA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000050	CRISTIANE MARIA MATUCHAKI	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000051	CRISTINA DA SILVA CAMILO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000173	MARIA CELUI FIORESI CARODOSO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000167	MARGARETE A. DE TOLEDO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000056	DALVA MARIA TRINDADE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000079	EVA C. PEREIRA CARVALHO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000185	MARLENE DE JESUS P. CASTRO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000196	MIRIAN DOS SANTOS BONFIM	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000080	EVELYN MARQUES DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000136	KETLEN R. ALVES FONSECA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000125	JOSELIA DORNER	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000121	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000086	FRANCIELLE A. FRANCO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000101	IVANEIDE SOARES FERREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000112	JESSICA A. TRINDADE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000106	JANA PERETTI STUANI	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000108	JANAINA D. FERREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000063	EDIONE ORONDINO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000204	NEUDA MENDES BARROS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000198	MÓNICA PRISCILLA PESCADOR	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000209	PATRICIA BARRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000190	MATILDE B. DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000094	HELIA DE JESUS S. DE MATOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000282	VERA LUCIA S. A. DE ALMEIDA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000195	MICHELE G. DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000631	OZANA F. DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000132	JULIANA PEDROSO DE SOUSA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000127	JOZELI F. RODRIGUES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000027	BRUNA DIAS ALVES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000271	VALDA M. DE O. AMORIN	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000134	KARINA APARECIDA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000202	NAYARA A. DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000200	NAHIARA F. FAUSTINO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000118	JESSICA M. SILVA MONÇÃO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000117	JÉSSICA DOS SANTOS BENITES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000096	HELLEN GLEIKA S. GONÇALVES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000280	VANILZA PEREIRA DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000031	CACILDA FRANÇA MACIEL	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000093	GRACIELI KELER	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000141	LEONILDA DA SILVA M. RIBEIRO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000024	AURILIA VIEIRA DA SILVA TOLDO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000146	LIDIANE CASTILHO FONSECA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000258	TAINARA CRISTINA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000011	AMÉLIA DE CARVALHO FERREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000065	EDLENE SOUSA ALVES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000023	AURELIA VIEIRA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000005	ADRIANA TAVARES DE LIMA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000283	VERONICA MARIANO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO

00000000131	JULIANA MODESTO MACEDO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000186	MARLENE FERNANDES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000095	HELITA DE FATIMA C. DE JESUS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000250	SIMONE RODRIGUES GOULART	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000187	MARLI JUVENIL	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000189	MARLY GREGORIO DIAS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000048	CRISTIANE A. DA SILVA FERREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000059	DANIELE SOUSA DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000161	LUZINETE NUNES TEIXEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000233	ROSICLEIA SILVA S. DE OLIVEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	10,0	0,0	10,0	CLASSIFICADO
00000000130	JULIANA DOS SANTOS ROCHA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	10,0	0,0	10,0	CLASSIFICADO
00000000083	FERNANDA BRAZ AZEVEDO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000091	GISSELI VILAS BOAS COSTA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000081	FABIANA OLIVEIRA FEITOSA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000084	FERNANDA C. M. PAGNUSSAT	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000077	ELIZANGELA M. CORREA DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000148	LILIAN KELLY DE ANDRADE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000223	ROSANE T. TECH DA LUZ	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000156	LUCIENE BORGES DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000270	THANIA VALERIA BASILIO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000166	MARCIA JANSEN DE ALMEIDA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000216	PRISCILA MARA P. DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000205	NILVANA GOMES DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000054	DAIANE DE SOUZA MOREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000066	EDNA CORREA ALVES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000055	DAIANE SILVA VIEIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000128	JULIANA ALVES DOS SANTOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000168	MARIA ALZIRA DE O. GOMES	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000120	JESSIKA XAVIER CRUZ	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000265	TATIANE M. BRUSECHK CARLOS	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000022	ARIANE C. SANTOS LIMA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000232	ROSI ZIMPEL PEREIRA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000057	DANIELA NAVARRO DA SILVA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000111	JAQUELINE P. DE SOUZA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000126	JOSICLEIA S. ROCHA FALANQUE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000025	BENAYA P. DA SILVA PIVANTE	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000028	BRUNA G. SUMAJO BRAZ	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000219	ROBERTA F. TEDESCO	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000217	RENATO JULIANO ALVES DINIZ	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000122	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	Aux. Pedagógico da Educ. Infantil	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000552	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	Distrito Filadélfia Cargo 1	60,0	0,0	60,0	1
00000000553	DAIANE VALÉRIA MENDES OLIVATI	Distrito Filadélfia Cargo 1	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000554	MARIA H. B. DA SILVA PEREIRA	Distrito Filadélfia Cargo 2	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000555	CLAYTON FELIX ALVES DOS SANTOS	Distrito Filadélfia Cargo 3	55,0	0,0	55,0	1

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000558	LEILA RODRIGUES ROCHA	Distrito de Fontanillas Cargo 1	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000556	ADÃO XAVIER RODOVALHO	Distrito de Terra Roxa Cargo 1	50,0	0,0	50,0	1

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000557	VALDECIR PEREIRA DE LIMA	Distrito de Terra Roxa Cargo 5	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000560	ALVINA FERNANDES DOS SANTOS	Fazenda Amália - Cargo 1	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000559	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	Linha 4 - Cargo 1	55,0	0,0	55,0	1

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000365	SOLANGE PINTO SALES	Prof. Ciências Física Biológicas 20h - Z. Urbana	55,0	0,0	55,0	1

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000371	VICTOR LUIZ D. RIGOTTI	Prof. Ciências Física Biológicas 30h - Z. Urbana	70,0	0,0	70,0	1
00000000370	MAIRA DOS SANTOS QUEIROZ	Prof. Ciências Física Biológicas 30h - Z. Urbana	60,0	3,0	63,0	2
00000000367	ANA C. ORTIZ DE F. GOMES	Prof. Ciências Física Biológicas 30h - Z. Urbana	60,0	0,0	60,0	3
00000000368	FREDERICO M. DE MORAES	Prof. Ciências Física Biológicas 30h - Z. Urbana	50,0	0,0	50,0	4
00000000366	ADRIANA ARAÚJO DE LIMA	Prof. Ciências Física Biológicas 30h - Z. Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000369	LUZINETE BELENTANI	Prof. Ciências Física Biológicas 30h - Z. Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000330	MARIO CESAR N. DOS SANTOS	Professor Geografia 20h Zona Urbana	70,0	0,0	70,0	1
00000000331	NILCINEIA ZOCHE	Professor Geografia 20h Zona Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000328	DENILDO G. ALVARENGA	Professor Geografia 20h Zona Urbana	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000329	ELIZA FERREIRA DA LUZ	Professor Geografia 20h Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000332	ANDRÉIA P. MESQUITA	Professor Geografia 30h Zona Urbana	65,0	0,0	65,0	1
00000000335	EDSON ROCHA	Professor Geografia 30h Zona Urbana	55,0	0,0	55,0	2
00000000334	EDINEI VICENTE DA COSTA	Professor Geografia 30h Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	3

00000000337	JOSEMI PAIVA ROCHA	Professor Geografia 30h Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	4
00000000338	TATIANE ALVES DA SILVA	Professor Geografia 30h Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000333	DIEGO ROQUE EVANGELISTA	Professor Geografia 30h Zona Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000336	JOÃO RENATO G. DA SILVA	Professor Geografia 30h Zona Urbana	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000430	ANA PAULA A. FERREIRA	Prof. Habilitado Magistério 30h/Zona Rural EM Osva	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000429	JOSÉ DE SOUZA	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Rural Eucli	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000416	GISLAINE DO N. FARIA	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	70,0	0,0	70,0	1
00000000425	SAMARA UCHÔA F. ANDRADE	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	60,0	0,0	60,0	2
00000000412	DANIEL GOMES PEREIRA	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	55,0	2,0	57,0	3
00000000427	TEREZINHA MARIA EICH	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	55,0	0,0	55,0	4
00000000423	ROSINEIS ROCHA LOPES	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	55,0	0,0	55,0	5
00000000415	ELAINE BORGES LOPES	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	55,0	0,0	55,0	6
00000000417	IVANIR IVONE COLOMBO AGUIAR	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000418	JANDINEIA SANTOS	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000426	SIRLEIA RIBEIRO	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000424	SAMARA R. MIZEL PEREIRA	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000414	DIONILIA F. VARGES SOARES	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000420	MARIA ALVES NOGUEIRA	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000422	ROSANE RITA M. DA SILVA	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000428	ZELITA MARIA DA SILVIA	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000413	DIEGO CARVALHO DE MELO	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000419	JILVANA SILVA FREIRE	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000421	MARIA DE FATIMA BUDINI	Prof. Habilitado Magistério 30h - Zona Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000327	ELVIS EDUARDO DOS REIS	Professor História 30h - Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	1
00000000326	ELIZEU CARDOSO FILHO	Professor História 30h - Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	2

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000346	ZELIA W. DOS SANTOS	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -20h Z. Urbana	55,0	0,0	55,0	1
00000000339	ANGELA M. SOUZA L. DA SILVA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -20h Z. Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000343	MARTA DE SOUZA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -20h Z. Urbana	40,0	2,0	42,0	CLASSIFICADO
00000000341	JUCICLEIA DO N. SILVA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -20h Z. Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000340	JUCELI F. PARMEGIANI	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -20h Z. Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000345	SONIA MARIA R. DE OLIVEIRA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -20h Z. Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000342	LEILA DA S. P. DOMBROSKI	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -20h Z. Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000344	SIMONE LEITE BRANDAO	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -20h Z. Urbana	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000353	GIANA MARCELI BARALDI	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	60,0	0,0	60,0	1
00000000350	DAYHANA DIAS SALES	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	55,0	2,0	57,0	2
00000000355	IVONE DE O. HENEMAM	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	55,0	0,0	55,0	3
00000000356	JAQUELINE B. TRENTINI	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	55,0	0,0	55,0	4
00000000362	RUTHNEIA B. DE OLIVEIRA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	55,0	0,0	55,0	5
00000000354	IVANICE V. DE OLIVEIRA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	55,0	0,0	55,0	6
00000000357	JUSSARA M. KREFTA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	50,0	2,0	52,0	7
00000000360	RONALDO C. RAIMUNDO	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	50,0	0,0	50,0	8
00000000351	ELIANA DIAS DE O. GRANDIS	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	50,0	0,0	50,0	9
00000000352	ELISÂNGELA DO C. MOTA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	50,0	0,0	50,0	10
00000000348	ANNA LAURA DE A. OLIVEIRA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	50,0	0,0	50,0	11
00000000363	SIDINEIA F. DE SOUZA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	50,0	0,0	50,0	12
00000000347	ANA PAULA SPRICIGO	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000358	LEIDI ANA SEDASSARI	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000364	VALQUIRIA DE O. ALMEIDA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000359	LUCINEIA A. S. KSIOZEK	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	40,0	2,0	42,0	CLASSIFICADO
00000000361	ROSANE DA SILVA SANTANA	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000349	CLEUZA A. DE JESUS LEITE	Prof. Letras Português/Inglês/Artes -30h Z. Urbana	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000405	ALESSANDRA S. DE OLIVEIRA	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Álvares	55,0	0,0	55,0	1
00000000406	BEATRIZ F. B. DO NASCIMENTO	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Álvares	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000407	CLAUDIANA ROCHA MEIER	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Álvares	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000394	WESLEY DE LIMA BRANDÃO	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Euclides	70,0	0,0	70,0	1
00000000389	JOSÉ MACHADO JÚNIOR	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Euclides	65,0	0,0	65,0	2
00000000391	PATRICIA AVES FARIAS	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Euclides	55,0	0,0	55,0	3
00000000390	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Euclides	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000393	ROSINÉIA P. DE S. BOHNENBERGER	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Euclides	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000392	PAULO SERGIO MERCES	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Euclides	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000388	BERNADETA A. DE PAULA	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Euclides	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000410	MIRIAN Q. DE BASTOS DA SILVA	Prof. não Habilitado 30h -Zona Rural EM. Marechal	65,0	0,0	65,0	1
00000000409	LEANDRO ELVIS RODRIGUES	Prof. não Habilitado 30h -Zona Rural EM. Marechal	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000411	RODOLFO E. SANDRIM	Prof. não Habilitado 30h -Zona Rural EM. Marechal	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000408	ADRIANA MARIA LOURENÇO	Prof. não Habilitado 30h -Zona Rural EM. Marechal	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000398	ELENICE DEBUS	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Osvaldo	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000400	JOSE LEANDRO NUNES DIAS	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Osvaldo	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO



00000000395	ANA PAULA DOS SANTOS	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Osvaldo	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000396	ANGELA MARIA RIBEIRO	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Osvaldo	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000401	LUTIANE PEREIRA MENDES	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Osvaldo	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000402	MARILENE DOS SANTOS SILVA	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Osvaldo	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000404	TATIANE C. S. LEAL OLIVEIRA	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Osvaldo	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000403	PABLO ZUMACK RAIMUNDO	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Osvaldo	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000397	CLAUDINEI JOSÉ DE FARIAS	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Osvaldo	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000399	FLAVIA C. DA SILVA LENA	Prof. não Habilitado 30h - Zona Rural EM. Osvaldo	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000386	GEICIELI A. VIANA	Prof. não Habilitado 30h/Zona Rural EM Ponce de A	50,0	0,0	50,0	1
00000000387	SUZANA G. DE OLIVEIRA	Prof. não Habilitado 30h/Zona Rural EM Ponce de A	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000385	VILVANIA A. DA COSTA LIMA	Prof. não Habilitado 30h-Zona Rural EM. Vinícius	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000298	LETICIA L. PARDINI DE SOUZA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	65,0	0,0	65,0	1
00000000634	MARLEI VIEIRA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	60,0	2,0	62,0	2
00000000315	VALDIRENE R. DE M. DE SENA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	55,0	0,0	55,0	3
00000000301	MARIA A. DA SILVA DIAS	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	55,0	0,0	55,0	4
00000000289	CRISTIANE A. ANDREANE0	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	55,0	0,0	55,0	5
00000000309	ROZANA MARIA B. PEREIRA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	6
00000000290	DALVA ACACIO DE OÇIVEIRA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	7
00000000311	SANDRA A. STRAPPASSON	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	8
00000000299	LIDINALVA DOS S. CALIARE	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	9
00000000310	SANDRA A. BARBOSA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	10
00000000300	MAGDA MOURA DOS SANTOS	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	11
00000000287	ALINE M. ALVES DA SILVA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	12
00000000312	SANDRA REGINA MEDEIROS	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	45,0	4,0	49,0	CLASSIFICADO
00000000316	ZENEIDE SANTOS MODESTO	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	45,0	2,0	47,0	CLASSIFICADO
00000000304	MIRLENE SILVA DA COSTA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	45,0	2,0	47,0	CLASSIFICADO
00000000296	JOANA AVELINO BANDIERA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	45,0	2,0	47,0	CLASSIFICADO
00000000297	LENI R. M. DOS REIS	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000314	TAICE ALVES MACEDO	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000286	ADRIANA SILVA DE PAULA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000308	ROSILEI CORREA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000293	ERICA P. DA SILVEIRA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000291	DENEKI COSTA TOMACHESKI	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000295	JESSYCA PAULLA GARCIA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000306	ROSANGELA DE OLIVEIRA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000294	JANETE F. DA SILVA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000292	ENI GOMES DA SILVA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000307	ROSE MACEDO RODRIGUES	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000288	ANA PAULA N. MALAQUIAS	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000303	MARLEI VIEIRA	Prof. 20 Hs de Pedagogia Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000584	EDSON RODRIGUES COUTINHO	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	70,0	0,0	70,0	1
00000000568	ANA MARIA MATEUS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	60,0	2,0	62,0	2
00000000592	FRANCIELE PEREIRA BRAGA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	60,0	0,0	60,0	3
00000000595	GISÉLIA C. DA SILVA FARIAS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	60,0	0,0	60,0	4
00000000641	CLEUSA SILVA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	55,0	2,0	57,0	5
00000000608	MARIA A. PEREIRA DA ROCHA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	55,0	2,0	57,0	6
00000000305	NATALINA LOPES DOS SANTOS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	55,0	0,0	55,0	7
00000000563	ALCIENE SABRINA DA SILVA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	55,0	0,0	55,0	8
00000000569	ANA PAULA ACOSTA DIAS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	55,0	0,0	55,0	9
00000000574	CLAUDIANE SOUZA CARVALHO	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	55,0	0,0	55,0	10
00000000587	ESTER DA SILVA TORRES	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	55,0	0,0	55,0	11
00000000619	SELMA A. PEREIRA NEVES	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	2,0	52,0	13
00000000322	CLAUDINÉIA B. DA SILVA GAMBA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	2,0	52,0	12
00000000602	LEONORA PEREIRA ROCHA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	14
00000000611	MARIA NUNES DIAS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	15
00000000579	DENILZA ALVES DA CUNHA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	16
00000000566	ALIDA MARCIA ROCHA OLIVEIRA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	17
00000000624	VALERIA F. TEIXEIRA MALACHIAS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	18
00000000586	ELIZANGELA KAISER	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	19
00000000302	MARIA R. PEREIRA MEQUITA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	20
00000000580	DEUZENIR F. LIMA MOREIRA DA CRUZ	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	21
00000000562	ADRIANA SOARES ANDRADE	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	22
00000000598	JOSIANE PACHECO DE SOUZA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	23
00000000637	SIMONE DA SILVA GONZAGA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	24
00000000578	CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	50,0	0,0	50,0	25
00000000606	MARIA APARECIDA DIAS ROCHA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	45,0	2,0	47,0	CLASSIFICADO
00000000615	QUEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	45,0	2,0	47,0	CLASSIFICADO
00000000325	SIMONE C. DE S. MEDEIROS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	45,0	2,0	47,0	CLASSIFICADO
00000000593	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000581	EDILAINE DA SILVA FERREIRA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000603	LUCIANA RIBEIRO COSTA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000622	SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000570	ANDREIA A. SOARES ANDRADE	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000625	VANIA FRANCISCA TEIXEIRA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000567	ANA CÉLIA G. PERPÉTUO FAÚLA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000324	MARLENE BALASSONI VOLPATO	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	40,0	2,0	42,0	CLASSIFICADO
00000000585	ELENICE S. DAS NEVES HARMATIUK	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	40,0	2,0	42,0	CLASSIFICADO
00000000612	MARISA APARECIDA DA SILVA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000591	FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000630	ANA PAULA N. MALAQUIAS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000588	ESTER SERIGIOLLI	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO

00000000600	JULIANA MARTA DAMIANI	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000607	MARIA APARECIDA DINIZ ARAUJO	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000596	IVETE VALERIA B. PESCADOR	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	2,0	37,0	CLASSIFICADO
00000000576	CLEUSA DOS SANTOS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	2,0	37,0	CLASSIFICADO
00000000620	SILVANE ALVES DE SOUZA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	2,0	37,0	CLASSIFICADO
00000000618	SANTANA AVELINA DE ALMEIDA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	2,0	37,0	CLASSIFICADO
00000000583	EDNA CORTEZ OLIVEIRA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000609	MARIA BEZERRA BELO MARIANO	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000599	JULIANA MARIA LISANDRO	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000575	CLEUNICE SANTANA XAVIER	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000626	ZÉLIA CANDIDA DE OLIVEIRA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000623	SUELEM MERLEM MOHR	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000572	APARECIDA FÁTIMA DE LIMA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000573	CARINA DE ALMEIDA BLASIU	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000614	NILCÉIA BEZERRA M. E MACHADO	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	2,0	32,0	CLASSIFICADO
00000000594	FRANCISCA VIEIRA LEITE	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000613	MARLI HELENA RIBEIRO	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000616	RENATA MOREIRA VIANA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000564	ALESSANDRA ALVES M. DA SILVA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000617	RUBIA BARBOSA DE MORAIS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000582	EDILEUZA S. JACOB TEZOLLIN	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000561	ADRIANA CAROLINE DA CRUS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000601	LEILA ALVES PEREIRA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000605	MARCIELLI FERREIRA CONTINI	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000323	ISA RIBEIRO ROCHA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000621	SIRLEY PEREIRA ZAMBONI	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000627	ZENITA PIRES FAGUNDES	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000597	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000589	EURÍPEDES MATIAS DOS ANJOS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000604	LUCIANE SOLIS DOS S. SESPEDES	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000571	ANDRESA RODRIGUES DE ABREU	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000577	CLEUSA SILVA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000313	SIMONE DA SILVA GONZAGA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000565	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000610	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000590	EVLIN GOULART	Prof. 30 Hs de Pedagogia Área Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000320	VALDETE CASAGRANDE	Prof. Pedagogia - Zona Rural Esc. Álvares de Aze.	50,0	2,0	52,0	1
00000000321	ZELMIRA P. DA ROCHA	Prof. Pedagogia - Zona Rural Esc. Álvares de Aze.	35,0	2,0	37,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000319	ZAQUE ANDRE GELATI	Prof. Pedagogia - Zona Rural Escola Osvaldo Cruz	55,0	0,0	55,0	1
00000000318	VANDIRA C. DE OLIVEIRA	Prof. Pedagogia - Zona Rural Escola Osvaldo Cruz	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000317	MARIA A. TRAJANO FREIRE	Prof. Pedagogia - Zona Rural Esc. Vinícius de M.	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000372	FERNANDO A. DA SILVA	Professor Matemática 20h Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	1
00000000375	SIBALDO M. MENEGAT	Professor Matemática 20h Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000373	LEANDRO A. VIANA TIROLTI	Professor Matemática 20h Zona Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000376	SILVANA MESSINA WAGNER	Professor Matemática 20h Zona Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000377	VALQUIRIA R. LOURENÇO	Professor Matemática 20h Zona Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000374	RAIANY DE S. ABITANTE	Professor Matemática 20h Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000384	MANOEL CONCEIÇÃO SANTOS	Professor Matemática 30h Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	1
00000000380	GLEUCE M. R. DE SOUZA FERREIRA	Professor Matemática 30h Zona Urbana	50,0	0,0	50,0	2
00000000378	CLAUDEMIR FERNANDES PEDROTI	Professor Matemática 30h Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000382	JESSICA DE PAULA OLIVEIRA	Professor Matemática 30h Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000638	JOSÉ LUIS DOS SANTOS	Professor Matemática 30h Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000381	JERUSA GERTRUDES DE SOUZA	Professor Matemática 30h Zona Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000383	LUANA PEZZINATTO	Professor Matemática 30h Zona Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000379	FÁBIO SABATINE BOCK	Professor Matemática 30h Zona Urbana	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000464	ELAINE PESSOA DE SOUZA	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	55,0	0,0	55,0	1
00000000463	ELAINE MAXIMA RODRIGUES	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000466	ELISETE A. DA SILVA SCHEFFER	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000468	IVONE BELING RUTZATZ	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000462	EDNA R. DA SILVA BRESCIANI	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000472	KENIA LUCIA SA SILVA	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000485	SIMONE SCHERAIER	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000486	VERACINA DE ANDRADE	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000469	IVONETE FRANCISCA PRATES.	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000471	JOSENI DOS SANTOS	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000460	ANA MARIA FRANCO	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000473	LUCIANA DE SOUZA DINIZ	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000479	MARQUEIA N. DOS ANJOS	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000465	ELIANE MAXIMO R. SILVA	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	25,0	0,0	25,0	CLASSIFICADO
00000000482	ROSICLEIA A. F. FAGUNDES	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000483	ROZIMEIRE G. DA COSTA	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000484	SEBASTIANA E. DOS ANJOS	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000476	MARIA FREIRE DELGADO	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000467	GERUSA A. DOS SANTOS	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO
00000000477	MARIA GERACINA DE ANDRADE	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000461	EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000480	RAILDA A. DA SILVA	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000459	ALICE ALVES BORGES	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

00000000470	JOELIZA APARECIDA DIAS	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000474	MARCIA VIANA DE FARIA	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000475	MARCILENE G. MARIANO	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000478	MARIA JOSE G. RODRIGUES	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000481	ROSIANE MOREIRA BENTO	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000458	ADRVANE SCHEFER	Técnico em Alimentação Escola - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000489	NEUZA B. DA SILVA	Téc. em Alimentação Escolar - Z. Rural EM Marechal	55,0	0,0	55,0	1
00000000488	IVONETE S. DE ALMEIDA	Téc. em Alimentação Escolar - Z. Rural EM Marechal	20,0	0,0	20,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000490	FABIANA DA R. GARCIA	Téc. em Alimentação Escolar - Zona Rural EM Osvald	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000487	ANA MARIA L. ZANELATO	Téc. em Alimentação Escolar - Zona Rural EM Vinici	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000496	KAROLINE SERIGIOLLI	Téc. em Gestão Escolar - Zona Rural EM Álvares	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000497	ROSIRENE R. DOS SANTOS	Téc. em Gestão Escolar - Zona Rural EM Álvares	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000492	LEANDRO DE L. PEREIRA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Rural EM Euclides	55,0	0,0	55,0	1
00000000493	MICHELLE P. DA S. DUTRA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Rural EM Euclides	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000494	CALEANDRA DOS SANTOS	Téc. em Gestão Escolar - Zona Rural EM Marechal He	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000495	GABRIEL S. LEAL RANZANI	Téc. em Gestão Escolar - Zona Rural EM Marechal He	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000491	SHEILA H. DA SILVA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Rural EM Vinicius	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000457	VALDICE M. SANTA ROSA	Téc. em Manutenção de Infraest. - Z. Rural EM Alv	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000453	NEURIENE S. SOUZA	Téc. em Manutenção de Infraest. - Z. Rural EM Euc	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000454	ESTER GONÇALVES	Téc. em Manutenção de Infraest. - Z. Rural EM Osv	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000455	LORRAYNE B. DOS SANTOS	Téc. em Manutenção de Infraest. - Z. Rural EM Osv	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000456	SUÉDIMA DE O. SANTANA	Téc. em Manutenção de Infraest. - Z. Rural EM Osv	10,0	0,0	10,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000452	JULIANA M. DA SILVA	Téc. em Manutenção de Infraest. - Z. Rural EM Vin	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000449	VALDIR FRANCISCO XAVIER	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	80,0	0,0	80,0	1
00000000438	GISLAINE PEREIRA ELIAS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	65,0	0,0	65,0	2
00000000444	NELICE J. LINO DA S. DOS SANTOS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	60,0	0,0	60,0	3
00000000440	MARIA DE F. NUNES S. SILVA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	55,0	0,0	55,0	4
00000000445	ROSA MARIA CORREA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	50,0	0,0	50,0	5
00000000433	CICERO MANOEL DA SILVA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	50,0	0,0	50,0	6
00000000434	CLAUDETE DOS S. MATTOS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	50,0	0,0	50,0	7
00000000450	WERLON JOHN SILVA SANTOS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	50,0	0,0	50,0	8
00000000431	ALZENI A. DA SILVA FERREIRA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000446	ROSIANE BUCHER	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000437	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000442	MARISTELA TEREZINHA FLECK	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	45,0	0,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000441	MARIA JOSE DA S. RODRIGUES	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000640	SHIRLEY REGINA A. NASCIMENTO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000436	ELIANE MARIA G. DOS SANTOS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000451	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	40,0	0,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000435	CLEIDILENE L. DOS REIS MOREIRA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	35,0	0,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000439	LUZINETE DOS S. DE SOUZA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO
00000000443	MARLENE PIRES DA ROSA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	15,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
00000000447	SHIRLEY REGINA A. NASCIMENTO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000448	TIAGO DA COSTA SILVA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000432	CARLOS FONSECA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura - Zona Urb	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Prática	Nota Final	Classificação
00000000551	PEDRO AGNALDO RIGOLE	Téc. em Transporte Escolar - Zona Rural EM Álva	25,0	10,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000549	JOAO DE OLIVEIRA	Téc. em Transporte Escolar - Zona Rural EM Álva	50,0	AUSENTE	50,0	CLASSIFICADO
00000000550	JOSÉ C. LOPES BARBOSA	Téc. em Transporte Escolar - Zona Rural EM Álva	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Prática	Nota Final	Classificação
00000000540	VILSON SILVA CASTILHO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Eucl	40,0	5,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000538	DIRLEI C. DE SOUZA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Eucl	30,0	6,5	36,5	CLASSIFICADO
00000000539	GILMAR F. CARVALHO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Eucl	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Prática	Nota Final	Classificação
00000000545	JOSÉ LUIZ N. MACHADO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Osva	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
00000000541	FLORIVAL TEIXEIRA LEAL	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Osva	35,0	10,0	45,0	CLASSIFICADO
00000000643	CLAUDEMIR M. DE JESUS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Osva	30,0	10,0	40,0	CLASSIFICADO

00000000543	JAY JOSE DA C. FARIA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Osva	35,0	5,0	40,0	CLASSIFICADO
00000000546	MARCIO A. DE OLIVEIRA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Osva	25,0	8,0	33,0	CLASSIFICADO
00000000548	VALDEMAR P. HOFFMANN	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Osva	25,0	7,5	32,5	CLASSIFICADO
00000000547	MARTINS ALVES	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Osva	20,0	9,5	29,5	CLASSIFICADO
00000000642	EDENIR ALVES DA COSTA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Osva	20,0	AUSENTE	20,0	CLASSIFICADO
00000000544	JOAQUIM F. DA COSTA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Osva	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000542	ILDINEI DE FARIA ABREU	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural EM Osva	0,0	---	0,0	AUSENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Prática	Nota Final	Classificação
00000000537	ORESTO B. EICH	Téc. em Transporte Escolar - Zona Rural EM Ponce A	30,0	8,5	38,5	CLASSIFICADO
00000000536	JONAS PEREIRA	Téc. em Transporte Escolar - Zona Rural EM Ponce A	25,0	10,0	35,0	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Prática	Nota Final	Classificação
00000000516	JOSÉ A. DOS SANTOS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	55,0	10,0	65,0	1
00000000525	NEY DANIEL BATISTA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	50,0	10,0	60,0	2
00000000505	ELCIO BUDINE	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	50,0	7,0	57,0	3
00000000522	LUIS PAULO DE ANDRADE	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	45,0	10,0	55,0	CLASSIFICADO
00000000535	ZERINO DOS PASSOS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	45,0	9,5	54,5	CLASSIFICADO
00000000533	THYERES ARAGÃO SANTOS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	45,0	7,0	52,0	CLASSIFICADO
00000000523	LUIZ A. LOPES DOS REIS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	45,0	6,5	51,5	CLASSIFICADO
00000000511	EVERTON MARIANO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
00000000518	JULIO CESAR DE SOUZA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	40,0	9,0	49,0	CLASSIFICADO
00000000509	ELTON T. DE BRITO KUBOTA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	40,0	9,0	49,0	CLASSIFICADO
00000000506	ELIO MOREIRA KAIZER	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	40,0	8,5	48,5	CLASSIFICADO
00000000508	ELSON B. RODRIGUES	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	40,0	6,0	46,0	CLASSIFICADO
00000000517	JOSE SEVERINO LUCENA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	35,0	9,0	44,0	CLASSIFICADO
00000000521	LUCIANO MARIANO DE SOUSA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	35,0	8,5	43,5	CLASSIFICADO
00000000513	FAGNER JOSÉ OLIVEIRA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	35,0	8,0	43,0	CLASSIFICADO
00000000515	JORGE BARBOSA DA CRUZ	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	35,0	6,5	41,5	CLASSIFICADO
00000000512	EZEQUIEL R. DE MENEZES	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	35,0	5,5	40,5	CLASSIFICADO
00000000502	DARCI ANTONIO PIRES	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	30,0	9,5	39,5	CLASSIFICADO
00000000519	LEDIO T. DE FARIA JUNIOR	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	30,0	7,5	37,5	CLASSIFICADO
00000000499	AMANDIO R. DE OLIVEIRA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	25,0	10,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000507	ELIZEUFAUSTINO LIMA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	25,0	10,0	35,0	CLASSIFICADO
00000000527	OSVALDO MACHADO MARTINS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	25,0	9,5	34,5	CLASSIFICADO
00000000639	JOSE COSTA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	25,0	6,5	31,5	CLASSIFICADO
00000000526	NILTON CESAR SOUZA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	30,0	AUSENTE	30,0	CLASSIFICADO
00000000524	MARTA I. JORGE DE ALMEIDA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	30,0	AUSENTE	30,0	CLASSIFICADO
00000000498	ADMILSON P. DA SILVA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	60,0	AUSENTE	60,0	CLASSIFICADO
00000000531	TANIA ARAUJO COELHO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	40,0	AUSENTE	40,0	CLASSIFICADO
00000000532	THIAGO DO NASCIMENTO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	35,0	AUSENTE	35,0	CLASSIFICADO
00000000520	LUCIANA CEZIMBRA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	35,0	AUSENTE	35,0	CLASSIFICADO
00000000528	PAULO DA SILVA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000534	VALDEIR G. DE JESUS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000503	DISLEIR TEODORO DE JESUS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000529	ROBSON RIBEIRO COSTA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000514	FLAVIANA DA COSTA BRITO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000510	ERILDO LOPES DE MEIRA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000504	EDLENE VICENTE TEOFILO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000501	CLAUDINEI JOSE DA SILVA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000500	ANANIAS DA SILVA BARRETO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE
00000000530	ROZANGELA SILVA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana	0,0	---	0,0	AUSENTE

### PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
00000000561	ADRIANA CAROLINE DA CRUS	Prof. 30 Hs de Pedagogia Area Urbana	30,0	0,0	30,0	CLASSIFICADO

Publicado por:  
Giseli Botelho Domingos  
Código Identificador:DCDD15ED

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
65. 2123.1270  
jornaloficial@amm.org.br

